

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ALVARO ROBERTO
DE ARAGAO
SILVA:33342585803

ANO XXVII - Nº 1767

30 de setembro de 2026

LEIS

LEI Nº 6.875/2026

Dispõe sobre medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos procedimentos de vacinação e coleta de exames realizados pela rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a adoção de medidas de acessibilidade e adaptação razoável nos atendimentos prestados pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir barreiras que dificultem ou impeçam o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos serviços de saúde, dentre as quais:

- I - oferecer, mediante solicitação e observados os critérios técnicos e sanitários aplicáveis, a opção de vacinação e coleta domiciliar de exames à pessoa com TEA que apresente barreiras sensoriais, comportamentais ou de comunicação que inviabilizem a realização desses procedimentos nas unidades da rede pública municipal de saúde;
- II - garantir às pessoas com TEA o acesso à vacinação e aos demais procedimentos de saúde em condições de acessibilidade, segurança e equidade;
- III - minimizar situações de estresse, ansiedade, desregulação e sobrecarga sensorial durante os procedimentos de vacinação e coleta de exames, mediante a adoção de adaptações razoáveis;
- IV - promover a inclusão, a acessibilidade e a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

§ 1º Para os atendimentos domiciliares, previstos nesta Lei, os pacientes de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com nível 3 de suporte deverão apresentar laudo médico devidamente cadastrado no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como comprovante de residência atualizado em endereço do Município.

§ 2º Os casos dos pacientes com nível 1 e 2 de suporte do Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão ser analisados por profissional da rede pública de saúde, mediante laudo médico devidamente cadastrado no Sistema Único de Saúde – SUS, que indique a existência de barreiras sensoriais, comportamentais ou de comunicação, ou de outras necessidades específicas relacionadas ao TEA, que justifiquem a realização do procedimento no domicílio, bem como comprovante de residência atualizado no Município.

Art. 3º A execução das ações de que trata esta Lei observará as diretrizes, orientações e prioridades do Programa Nacional de Imunizações – PNI, bem como a legislação e as normas técnicas vigentes relativas à imunização e aos direitos das pessoas com TEA.

Art. 4º Para a completa execução das medidas de que trata esta Lei, a Municipalidade poderá firmar parcerias com instituições, universidades, entidades, associações e organizações da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos e no apoio às pessoas com TEA.

Art. 5º O Município poderá estabelecer critérios de priorização para o atendimento, devendo observar:

- I - as normas e diretrizes do PNI;
 - II - os protocolos técnicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis;
 - III - o atendimento por profissionais capacitados para abordagem adequada às especificidades sensoriais, comportamentais e comunicacionais das pessoas com TEA;
 - IV - o direito ao acompanhamento por familiar ou responsável legal durante todo o procedimento, visando ao bem-estar e à segurança da pessoa com TEA a ser vacinada e dos profissionais envolvidos;
 - V - para a realização dos atendimentos domiciliares serão observados os critérios técnicos admissíveis e a capacidade operacional da rede municipal de saúde, garantindo a adequada execução da medida.
- Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, dar-se-á especial prioridade aos atendimentos dos pacientes com TEA inscritos no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais, cuja inscrição deverá ser comprovada pelo próprio paciente ou por seu representante legal.

Art. 6º O Município poderá promover campanhas de conscientização e divulgação do direito à vacinação e à coleta domiciliar das pessoas com TEA, nos termos e critérios estabelecidos pela legislação e pelos protocolos aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

Autoria da Emenda: Vereadores Paulinho do Esporte e Daniel Mariano.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.608, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCAS MARIANO BATISTA, matrícula nº 30.164-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, para responder como SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, referência CC0, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, durante as férias do titular do cargo, no período de 18 de setembro a 02 de outubro do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2.611, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 1º de outubro de 2026, os efeitos do artigo 2º da Portaria nº 2.578, de 21 de setembro de 2026, que designou o servidor



MARCELO HENRIQUE ZARDO para responder pelo cargo de DIRETOR DE SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, referência CCII, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.
CELSON FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 2.595, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - DEMITIR,

conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2026, o servidor M.J.A.V., matrícula nº 29.251, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 240, inciso XIII, com fundamento no artigo 226, incisos III, IV, XIII, XIV e XVI e artigo 227, incisos XI, XVI, XIX e XXV, todos da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM - Nos termos do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 6.226, de 13 de novembro de 2018, o servidor demitido fica impedido de ser nomeado, designado ou contratado para cargo ou função pública no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da data de publicação desta Portaria - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA Nº 2.598, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA DE PAULA MANCELHA, matrícula nº 25.548, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I – 36 HORAS, para responder como VICE-DIRETOR, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.599, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE MARTINS BARBOSA DA ROSA, matrícula nº 22.329, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I – 36 HORAS, para responder como VICE-DIRETOR, referência VD-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 101-A, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.607, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram

delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora GLEYZE DA SILVA PALAU DOS SANTOS, matrícula nº 27.406-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem os vencimentos de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.609, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora CHRISNILSEN DE MOURA NADER GALOCHIO, matrícula nº 21.245-0, 15 (quinze) dias de licença-prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos dos artigos 119 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.610, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora LUCIA MARGARIDO, matrícula nº 29.328-0, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos dos artigos 119 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Leonardo Medeiros Ferreira - MTB: 86.913/SP | **Diagramação:** Caveat Comunicação

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Jacareí, 29 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.612, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ADRIANA BORTULUCI, matrícula nº 27.404, do cargo que vem exercendo de provimento efetivo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência "6", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.613, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), MARINEUZA DE ABREU LIMA RODRIGUES, matrícula nº 107.534-1, do cargo que vem exercendo de provimento efetivo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência "6", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.614, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença-prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – MARCOS ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 21.474, 5 (cinco) dias;

II – DANIEL DA SILVA, matrícula nº 20.664, 3 (três) dias;

III – MARTA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 29.519, 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.615, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença-prêmio por assiduidade, em pecúnia, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – ANA KATIA BABILONIA CRISTOVÃO, matrícula nº 29.417, 75 (setenta e cinco) dias;

II – MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 6.972, 33 (trinta e três) dias;

III – ROSANGELA MARCONDES BAGATTINI, matrícula nº 23.948, 19 (dezenove) dias;

IV – KARINA KAZUMI NOGUTI, matrícula nº 26.180, 32 (trinta e dois) dias;

V – DANUBIA ROBERTA NEVES DA SILVA JARDIM, matrícula nº 26.445, 24 (vinte e quatro) dias;

VI – LAIZ DE ALMEIDA ROSA, matrícula nº 28.177, 28 (vinte e oito) dias;

VII – GABRIEL LEMES NUNES, matrícula nº 28.454, 29 (vinte e nove) dias;

VIII – CLAUDENICE TEODORO DE CARVALHO, matrícula nº 29.287, 46 (quarenta e seis) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 2.596, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor E.C.C.N., matrícula nº 30.656, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 235, inciso I, por infração ao disposto nos artigos 226, incisos IV, VI, XIII, XIV e XVI e 227, inciso XXV, todos da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.597, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, instaurado pela Portaria nº 1.936, de 16 de abril de 2026, visando apurar possível irregularidade administrativa do servidor E.B.L., matrícula nº 30.312, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora L.A.A.M., matrícula nº 105.238-3, ocupante do cargo de provimento de contratação temporária de PROFESSOR 30 HORAS - 4550, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 235, inciso I, por infração ao disposto no artigo 226, inciso III, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.604, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sra. ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação do Município de Jacareí, no uso das atribuições legais e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente CORDEIRO CAETANO LTDA ME autorizada a utilizar o espaço público TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, nos dias 22 e 29 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar o espetáculo de dança "BALLET FABIANA CORDEIRO – 20 ANOS", nos termos do Expediente nº 74504/2026.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere no artigo 1º desta Portaria é

concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização por meio do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 2.605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sra. ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação do Município de Jacareí, no uso das atribuições legais e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente LARA FARIA LOPES DE CAMPOS MELO E MADEIRA NORONHA autorizada a utilizar o espaço público TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, no dia 31 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar o espetáculo de dança "PERMANECE", nos termos do Expediente nº 77393/2026.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere no artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização por meio do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.606, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sra. ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação do Município de Jacareí, no uso das atribuições legais e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente ACADEMIA CORPUS & CORPUS LTDA autorizada a utilizar o espaço público TEATRO MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, no dia 17 de outubro de 2026 e dias 05 e 06 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar o espetáculo de dança "A MAGIA VIVE EM CADA PASSO", nos termos do Expediente nº 73725/2026.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere no artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização por meio do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SECRETÁRIA INTERINA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 2.600, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sra. CLAUDIA CIAPINAROLDÃO, Secretária Interina de Meio Ambiente e Planejamento Urbano do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o Decreto nº 859, de 17 de junho de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do referido Decreto, que estabelece: "Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 deste Decreto serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos",

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a banca para os quesitos de natureza qualitativa

da proposta de técnica de que trata o art. 27 do Decreto nº 859, de 17 de junho de 2023, para contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo de Drenagem do Bairro Vila Ita II em Jacareí/SP, composta pelos seguintes membros:

I – MILTON CAMILLO, matrícula nº 24.426;

II – ROBSON APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº 28.849;

III – CHELBERT MIRANDA, matrícula nº 28.776;

IV – WILLIAN MARTINS LIMA, matrícula nº 30.006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIA CIAPINA ROLDÃO
Secretária Interina de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

ATOS DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2.602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA, Secretário Interino de Esportes e Qualidade de Vida do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigirem veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, segundo o qual a autorização será formalizada por meio de Portaria do Secretário competente, devendo constar obrigatoriamente os dados dos servidores autorizados e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 318/2026 - SEQV, consta o motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor LUIZ ANTONIO SOARES MEDEIROS, matrícula nº 5.904, com lotação na Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, para dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA
Secretário Interino de Esportes e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Sr. DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA, Secretário Interino de Esportes e Qualidade de Vida do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigirem veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, segundo o qual a autorização será formalizada por meio de Portaria do Secretário competente, devendo constar obrigatoriamente os dados dos servidores autorizados e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 319/2026 - SEQV, consta o motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor ROBERTO LUIZ MARTINS DA SILVA, matrícula nº 25.627, com lotação na Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, para dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA
Secretário Interino de Esportes e Qualidade de Vida

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 728, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente



pela Lei Municipal nº 6.814, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Órgão Presidência da Administração Indireta – Fundação Cultural de Jacareí – José Maria de Abreu, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.500,10 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 22 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2198/01/3.3.90.30.00 – Material de Consumo+ R\$ 3.000,00

FICHA 32 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2199/01/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física+ R\$ 11.100,00

FICHA 33 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2199/01/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica+ R\$ 226.400,10

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 19 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.1094/01/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- R\$ 14.000,00

FICHA 31 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2199/01/3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras- R\$ 74.715,00

FICHA 36 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2200/01/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R\$ 4.000,00

FICHA 54 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2343/01/3.3.90.31.

00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras- R\$ 20.000,00

FICHA 56 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2343/01/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$ 20.000,00

FICHA 61 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2345/01/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$ 40.000,00

FICHA 67 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2557/01/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R\$ 2.840,10

FICHA 68 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2557/01/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R\$ 24.315,00

FICHA 69 – Tesouro – 05.01.01/13.392.0013.2557/01/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$ 40.630,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural de Jacareí – José Maria de Abreu

ERRATAS DE PUBLICAÇÕES

Errata da Portaria nº 2.240, de 06 de julho de 2026, publicada no Boletim Oficial do Município, edição nº 1743, de 08 de julho de 2026, página 3:

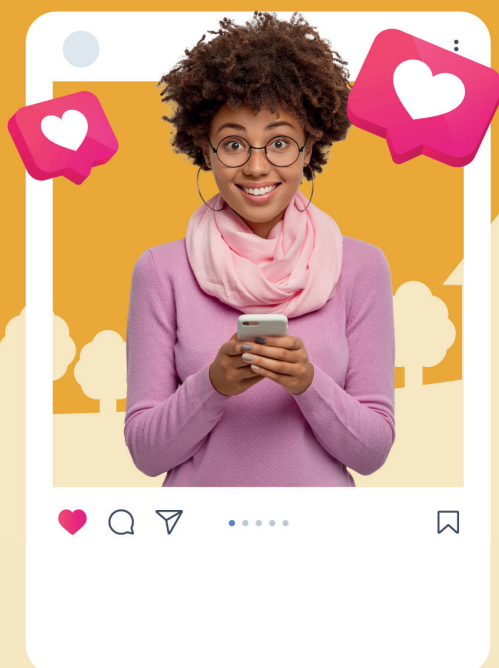
Onde se lê:

“Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO BASTOS PARADELA, matrícula nº 21.518, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, para responder como DIRETOR GERAL, referência CCII, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, durante as férias da titular do cargo, no período de 13 a 27 de julho do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Jacareí).”

Leia-se:

“Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO BASTOS PARADELA, matrícula nº 21.518, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, para responder como DIRETOR GERAL, referência CCI, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, durante as férias da titular do cargo, no período de 13 a 27 de julho do corrente ano, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).”



SIGA A PREFEITURA NAS REDES
E fique por dentro de tudo que acontece na cidade!



jacarei.sp.gov.br/redes-sociais



Prefeitura de
JACAREÍ



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS.

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia **19/10/2026**

O edital na íntegra estará disponível nos sites: www.jacarei.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (**contratações**) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

(a) **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

(a) **DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA**

SECRETÁRIO DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

(a) **ÁGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAÚVA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

(a) **RAFAEL JULIO SILVA SANTOS**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

(a) **CLAUDIO LUIZ TOSETTO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

(a) **CLAUDIA CIAPINA ROLDÃO**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

(a) **WALKER ANTÔNIO FERRAZ**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(a) **LUCAS MARIANO BATISTA**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

(a) **HERNANI JOSÉ BARRETO DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(a) **RENATO RATTI**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

(a) **HENRIQUE ABRAHÃO PEREIRA**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

(a) **FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA

(a) **OSÉLIA RODRIGUES DA SILVA**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(a) **ÁLVARO ROBERTO DE ARAGÃO SILVA**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

(a) **JOÃO EDUARDO SIMÕES**

CHEFE DE GABINETE

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026- GPRO Nº 53189/2026

Vem-nos para manifestação, por força do Decreto Municipal nº 02 de janeiro de 2025, o procedimento licitatório nº **53189/2026**, referente à Concorrência Eletrônica nº **006/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locais e funcionais, constituindo Fase Preliminar do Projeto de Implantação de Nova Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP. Ante as razões fáticas expostas na análise técnica, bem como pelas pontuações contidas no Parecer Jurídico e relatório técnico complementar, entendimentos que adoto como razões de decidir, decido pela **PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela licitante **Aliança Consultoria e Administração Ltda. À consideração do Agente de Contratação, para prosseguimento do certame, nos termos** determinados, com a adoção das providências necessárias à convocação da segunda colocada.

Jacareí, 25 de Setembro de 2026.

LUCAS MARIANO BATISTA

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.009.02/24.26

Contrato nº (de origem) 4.009.00/2024 GPRO nº 17441/2024 Pregão Eletrônico nº 186/2023

Secretaria de Saúde

Contratada: J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e controladores de acesso.

Aditamento: Fica suprimido o valor do contrato em R\$ 226.563,81 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) correspondente ao percentual de 4,25% do valor atualizado do contrato, em razão da supressão de 7 (sete) postos de trabalho, passando o valor total do contrato para R\$ 5.102.842,42 (cinco milhões, cento e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a) 24/09/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e José Mateus Ribeiro Neto.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.012.04/23.26

Contrato nº (de origem) 4.012.00/2023 Expediente nº 107/2022 - DA/SS (I) Pregão presencial nº 010/2022

Secretaria de Saúde

Contratada: FAST MEDIC SISTEMA DE GESTAO EM SAUDE LTDA.

Objeto: Prestação de serviços técnicos para informatização de rede municipal de saúde.

Aditamento: Constitui objeto do presente instrumento o ajuste bilateral de renúncia expressa ao reajuste contratual, para melhor adequação às finalidades de interesse público, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para informatização, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Municipal nº 2.267, de 15 de julho de 2026, o qual dispõe sobre o contingenciamento de dotações orçamentárias e limitação de empenhos para o exercício de 2026.

Considerando a legislação acima citada, acrescida dos Princípios Básicos do Direito Administrativo, quais sejam: Supremacia do Interesse Público em Relação ao Interesse Particular e Indisponibilidade do Interesse Público, para manutenção do negócio jurídico com a Administração Pública;

Considerando tratar-se de um direito disponível, podendo ser negociado pelas partes, observada a boa-fé contratual;

A contratada renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais cláusulas que tratam da periodicidade do reajustamento de preços previstas no contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

(a) 24/09/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Alexandre Sguissardi Margarida.

CONTRATO

Contrato nº 105654/2026 Pregão (Eletrônico) nº 062/2026

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Mobilidade Urbana

Contratada: DESKTOP S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de links dedicados de acesso à internet em fibra óptica.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

(a) 26/09/2026 - Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Tatiany Pereira de Oliveira, Ana Cristina Monteiro Leite dos Santos, Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Bruno Silva Carvalho de Souza Leão e Denio Alves Lindo.

CONTRATO

Contrato de Locação nº 110765/2026 Inexigibilidade de Licitação (74, V, da Lei 14.133/21)

Secretaria de Desenvolvimento Social

Locador (a): OLIVEIRA E SOUZA ADMINISTRADORA LTDA.

Objeto: Locação de imóvel localizado nesta cidade, situado à Rua



Benardino de Campos, 324 - Centro, Jacareí/SP, sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 4413242-08-0108-00-000, por critério de inexigibilidade, para instalação do Cadastro Único - Unidade II, equipamento vinculado à Diretoria de Gestão.

Valor: O MUNICÍPIO pagará mensalmente ao LOCADOR o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondendo ao valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e perfazendo o total da contratação em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

(a) 28/09/2026 - Juliana Pinheiro Dualibi e José Aparecido de Souza.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDAS IMPOSITIVAS

ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ EQUIPE JUNIORES

Referência: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO

Base Legal: arts 2º, VIII e 29 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

Organização da Sociedade Civil Proponente: ONG de Menores Carentes de Jacareí Equipe Juniores, CNPJ: 49.013.693/0001-46, com sede à Rua Maria Osória Nogueira, 486, Cidade Salvador, Jacareí/SP, CEP: 12.312-310.

Objeto proposto: Aquisição de materiais e equipamentos e contratação de Instrutor para desenvolvimento das atividades da OSC.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: 10 meses

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Justificativa para inexigibilidade: trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar impositiva à Entidade da Organização da Sociedade Civil, a ser investida em objeto de interesse público.

(a)17/09/2026 - Hernani José Barreto da Silva.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDAS IMPOSITIVAS

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY

Referência: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO

Base Legal: arts 2º, VIII e 29 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Esportiva Jacareí Rugby, CNPJ: 08.670.250/0001-40, com sede à Rua José Benedito Duarte, 152, Casa 02, Parque Itamarati, Jacareí/SP, CEP: 12.307-200.

Objeto proposto: Melhoria das condições de ambiente de treinamento para atletas, treinadores, gestores e para o público em geral, mediante aquisição de equipamentos para treinamento e contratação de empresa para manutenção de áreas de jardinagem e estrutural.

Valor: Valor total do Projeto R\$ 54.999,47 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme fls. 12/15 do Plano de Trabalho.

Vigência: 10 meses, conforme fls.13/15 do Plano de Trabalho.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Justificativa para inexigibilidade: trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar impositiva à Entidade da Organização da Sociedade Civil, a ser investida em objeto de interesse público.

(a)03/09/2026 - Hernani José Barreto da Silva.

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Expediente Eletrônico nº 114397/2026

Locadores: Carlos Alberto dos Santos Medici, Eduardo dos Santos Medici, Lais Christina dos Santos Medici e Ricardo dos Santos Medici. Co-Locadora: Gueiby Elizabeth Galatti Medici

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Oito de Dezembro, 97, Jardim Leonídia, no município de Jacareí/SP, CEP 12.327-150, registrado sob o cadastro imobiliário municipal nº 44.131.617.601.980.0000 e matrícula nº 20.617, destinada a abrigar parte da diretoria de VIGILÂNCIA EM SAÚDE - vigilância ambiental e zoonoses.

VALOR: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível a licitação para a contratação pretendida, nos termos do Parecer Jurídico, o qual acolho. DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, decisão esta que submete à ratificação do Sr. Prefeito.

(a)24/09/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

Ratifico a decisão pela formalização do CONTRATO, decorrente do procedimento de INEXIGIBILIDADE (74, V, da Lei nº 14.133/2021) na forma do art. 1º, I do Decreto Municipal nº 02 de janeiro de 2025, conforme despacho do Sra. Secretária de Saúde. Publique-se.

(a)25/09/2026 - Celso Florêncio de Souza.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratada: EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contrato nº 65414/2025

Vem-nos para manifestação, por força do Decreto Municipal nº 02/2025, o contrato de Obras nº 65414/2025, relativo ao contrato firmado entre o Município de Jacareí e a contratada EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Municipal de Saúde da Família, no bairro Parque Imperial, no município de Jacareí/SP.

Como observado, a documentação constante dos autos evidencia, em tese, a ocorrência de inadimplemento contratual decorrente da paralisação da obra e da desmobilização do canteiro, circunstâncias que, caso confirmadas após o devido processo administrativo, poderão caracterizar hipótese de inexecução parcial do contrato por fato imputável à contratada.

Assim, estando presentes as razões de interesse público que possibilitam a rescisão, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, com observância do artigo 165 da Lei 14.133/2021, RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato nº 65414/2025 que, para todos os efeitos, será considerado rescindido a partir desta data, ocasião em que ficarão cessados todos os efeitos, direitos e obrigações futuras do contrato ora rescindido.

Fica assegurado à Contratada o direito de interpor recurso administrativo em face da presente decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(a)23/09/2026 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratada: CAM TECNOLOGIA LTDA

Contrato nº 75995/2026

Vem-nos para manifestação, por força do Decreto Municipal nº 02/2025, o contrato de prestação de serviço nº 75995/2026, relativo ao contrato firmado entre o Município de Jacareí e a contratada CAM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL BASEADA EM TECNOLOGIA IP.

Após a formalização do contrato, a Administração notificou a contratada para apresentação do cronograma e adoção das providências necessárias ao início da execução dos serviços. Entretanto, em vez de dar continuidade à implantação do objeto, a empresa informou não possuir condições de executar a contratação nos termos pactuados e requereu o distrato amigável, alegando erro na interpretação das especificações técnicas e consequente inviabilidade econômica da proposta.

Assim, estando presentes as razões de interesse público que possibilitam a rescisão, com fundamento nos artigos 137, inciso VIII, e 138, inciso I, §1º, todos da Lei nº 14.133/2021 RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato nº 75995/2026 que, para todos os efeitos, será considerado rescindido a partir desta data, ocasião em que ficarão cessados todos os efeitos, direitos e obrigações futuras do contrato ora rescindido.

Fica assegurado o prazo recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se resumidamente o extrato deste despacho e notifique a Contratada.

(a)24/09/2026 - CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, ÁGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAÚVA e ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS.



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Secretaria de Saúde, atendendo a Portaria CVS 01/2024, de 05/01/2024, faz público que concedeu licenças de funcionamento aos seguintes estabelecimentos:

Nº: 352440201-750-000032-1-2

Protocolo: 109932/2026

Concedido: 16/09/2026

Atividade: ATIVIDADES VETERINÁRIAS

Empresa: VALLE VET SAUDE ANIMAL LTDA

End: JOSÉ BONIFÁCIO, 09 - CENTRO

Nº: 352440201-750-000037-1-9

Protocolo: 70615/2026

Concedido: 23/09/2026

Atividade: ATIVIDADES VETERINÁRIAS

Empresa: CLINICA VETERINARIA SOL DA MATTA LTDA

End: Avenida AVAREÍ, 974 - Jardim Santa Maria

Responsável Técnico: JULIA DE PAULA OLIVEIRA

Nº: 352440201-863-001077-1-9

Protocolo: 98607/2026

Concedido: 23/09/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: RSL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA

End: Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 249 – SALA 01 - CENTRO

Responsável Técnico: : RAPHAEL SILVA E LIMA

Nº: 352440201-863-001327-1-3

Protocolo: 98611/2026

Concedido: 23/09/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO

Empresa: RSL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA

End: Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 249 – SALA 01 - CENTRO

Responsável Técnico – EQUIPAMENTO: RAPHAEL SILVA E LIMA

Nº: 352440201-861-000014-1-4

Protocolo: 28227/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Empresa: HOSPITAL DE CLINICAS ANTONIO AFONSO

End: RUA ANTONIO AFONSO, 307 - CENTRO

Responsável Técnico: EWERTON CARLOS COSTA DA MOTTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: BARBARA ALINE RANGEL

SANTIAGO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: BIANCA SERES

RODRIGUES FERNANDES SANT'ANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: NAYRA FLORENÇA

GOUVEA ACUNA

Nº: 352440201-863-001058-1-3

Protocolo: 87963/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Empresa: OFTALMOJAC CLINICA E DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

End: Rua TRÊS DE ABRIL, 216 - CENTRO

Responsável Técnico: SANDRO MARQUES REIS E SILVA

Nº: 352440201-477-000228-1-0

Protocolo: 103449/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Empresa: MATRÊ DROGARIA LTDA

End: Avenida BRUNO DECARIA, 141 – PARQUE BRASIL

Responsável Técnico: ROSEANE CORDEIRO DE SOUZA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JAQUELINE APARECIDA

DOS SANTOS FURRIER

Nº: 352440201-477-000206-1-3

Protocolo: 110394/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Empresa: DROGARIA VILA GARCIA EIRELI - EPP

End: Travessa FRANCISCO LOPES, 54 - VILA SÃO JOÃO (SÃO SILVESTRE)

Responsável Técnico: : ALESSANDRA RODRIGUES MACHADO

Nº: 3352440201-863-000564-1-3

Protocolo: 110122/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: EDUARDO HENRIQUE PRADO

End: Rua LEONOR CHAVES DIAS, 10 - JARDIM LEONÍDIA

Responsável Técnico: EDUARDO HENRIQUE PRADO

Nº: 352440201-863-000565-1-0

Protocolo: 122649/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO

Empresa: EDUARDO HENRIQUE PRADO

End: Rua LEONOR CHAVES DIAS, 10 - JARDIM LEONÍDIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL – EQUIPAMENTO: EDUARDO

HENRIQUE PRADO

Nº: 352440201-863-000155-1-2

Protocolo: 112380/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Empresa: SONIA RACHID MAMOUD

End: Avenida ROBERTO LOPES LEAL, 897 - JARDIM SANTA MARIA

Responsável Técnico: SONIA RACHID MAMOUD

Nº: 352440201-864-000130-1-3

Protocolo: 90013/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Empresa: HELIANE DO PATROCÍNIO CECCARELLI

End: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 25 – SALA 1 - JARDIM SANTA MARIA

Responsável Técnico: HELIANE DO PATROCÍNIO CECCARELLI

Nº: 3352440201-863-001315-1-2

Protocolo: 118254/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Empresa: AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA

End: Rua POMPILIO MERCADANTE, 398 – SALA 1501 - CENTRO

Responsável Técnico: AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA

Nº: 352440201-863-001512-1-1

Protocolo: 39034/2026

Concedido: 05/05/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Empresa: M.R. SERVICOS MEDICOS LTDA

End: Rua DOUTOR POMPILIO MERCADANTE, 398 - SALA 2601/2602/2603/2604 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA CALDERARO DOS SANTOS BOMBONATTI

Nº: 352440201-864-000183-1-7

Protocolo: 40906/2026

Concedido: 22/05/2026

Atividade: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA - EQUIPAMENTO

Empresa: ORAL UNIC ODONTOLOGIA JACAREÍ LTDA

End: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 510 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: JOSÉ

HUMBERTO LINHARES DUTRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - EQUIPAMENTO: MARTA

MARIA BECKER PRADO



Nº: 352440201-864-000184-1-4

Protocolo: 40906/2026

Concedido: 22/05/2026

Atividade: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA - EQUIPAMENTO

Empresa: ORAL UNIC ODONTOLOGIA JACAREI LTDA

End: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 510 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: JOSÉ HUMBERTO LINHARES DUTRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - EQUIPAMENTO: MARTA MARIA BECKER PRADO

Nº: 352440201-863-001600-1-6

Protocolo: 40899/2026

Concedido: 22/05/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI

End: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 510 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ HUMBERTO LINHARES DUTRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARTA MARIA BECKER PRADO

Nº: 352440201-477-000286-1-4

Protocolo: 26004/2026

Concedido: 22/05/2026

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Empresa: RAIÁ DROGASIL S/A

End: MALEK ASSAD, 15 - JARDIM SANTA MARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLEONILSON DE MORAIS SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DAIANA CRISTINA DE PAULA

Nº: 352440201-864-000181-1-2

Protocolo: 40903/2026

Concedido: 26/05/2026

Atividade: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA

Empresa: ORAL UNIC ODONTOLOGIA JACAREI LTDA

End: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 510 - CENTRO

Responsável Técnico: JOSÉ HUMBERTO LINHARES DUTRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARTA MARIA BECKER PRADO

Nº: 352440201-863-001511-1-4

Protocolo: 39033/2026

Concedido: 26/05/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO

Empresa: M.R. SERVICOS MEDICOS LTDA

End: Rua DOUTOR POMPÍLIO MERCADANTE, 398 - SALA 2601 A 2604 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA CALDERARO DOS SANTOS BOMBONATTI

Nº: 352440201-863-001503-1-2

Protocolo: 54043/2026

Concedido: 27/05/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO

Empresa: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE JACAREI LTDA

End: DOUTOR LÚCIO MALTA, 371 - ANEXO 373 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: ANA PAULA DE OLIVEIRA AQUINO

Nº: 352440201-863-001079-1-3

Protocolo: 57532/2026

Concedido: 27/05/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO

Empresa: AUGUSTO CESAR DE SIQUEIRA VIDAL

End: AV. MAJOR ACÁCIO FERREIRA, 690 - JARDIM LEONÍDIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: AUGUSTO CESAR DE SIQUEIRA VIDAL

Nº: 352440201-863-000273-1-6

Protocolo: 58034/2026

Concedido: 27/05/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Empresa: LUIZ AKIRA OKAMOTO

End: Rua FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH, 57 - SALA 208/207 - JARDIM PEREIRA DO AMPARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ AKIRA OKAMOTO

Nº: 352440201-863-001507-1-1

Protocolo: 54048/2026

Concedido: 27/05/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE JACAREI LTDA

End: RUA DOUTOR LÚCIO MALTA, 371 - ANEXO 373 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA PAULA DE OLIVEIRA AQUINO

Nº: 352440201-863-001066-1-5

Protocolo: 57521/2026

Concedido: 27/05/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: ELIAMERICO DE SIQUEIRA VIDAL

End: AV. MAJOR ACÁCIO FERREIRA, 690 - SALA 01 - JARDIM LEONÍDIA

Responsável Técnico: ELIAMÉRICO DE SIQUEIRA VIDAL

Nº: 352440201-851-001091-1-8

Protocolo: 51825/2026

Concedido: 28/05/2026

Atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Empresa: JRX ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA ME

End: Rua PRINCESA ANNE MARIE OLDENBOURG, 70 - PARQUE DOS PRÍNCIPES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA APARECIDA DOS REIS SOUZA

Nº: 352440201-861-000125-1-3

Protocolo: 55751/2026

Concedido: 28/05/2026

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - EQUIPAMENTO

Empresa: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI

End: RUA ANTONIO AFONSO, 119 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - EQUIPAMENTO: MOHAMED HAMZE TAHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: ION VANELLI PADILHA

Nº: 352440201-861-000127-1-8

Protocolo: 43830/2026

Concedido: 28/05/2026

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - EQUIPAMENTO

Empresa: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI

End: RUA ANTONIO AFONSO, 119 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: ION VANELLI PADILHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - EQUIPAMENTO: MOHAMED HAMZE TAHA

Nº: 352440201-861-000010-1-5

Protocolo: 33170/2026

Concedido: 29/05/2026

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Empresa: ASSOCIACAO CASA FONTE DA VIDA

End: Rua ERNESTO DUARTE, 70 - PARQUE CALIFORNIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIMEIRE GORETTI NASCIMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: BRANCA APARECIDA BORGES

Nº: 352440201-863-001065-1-8

Protocolo: 57529/2026

Concedido: 01/06/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: AUGUSTO CESAR DE SIQUEIRA VIDAL

End: Avenida MAJOR ACÁCIO FERREIRA, 690 - CENTRO

Responsável Técnico: AUGUSTO CESAR DE SIQUEIRA VIDAL



Nº: 352440201-477-000301-1-2

Protocolo: 23866/2026

Concedido: 02/06/2026

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Empresa: DROGARIA MONJOLO LTDA EPP

End: Rua LUIZ SIMON, 124 - - Jardim Paraiba

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAELA CARDOSO SILVA

Nº: 352440201-493-000064-1-6

Protocolo: 54546/2026

Concedido: 02/06/2026

Atividade: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E

MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Empresa: AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.

End: Estrada ABADÉ BIAGINO CHIEFFI, 746 - Pagador de Andrade

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDVALDO JOSE LEITE

Nº: 352440201-864-000208-1-8

Protocolo: 46383/2026

Concedido: 02/06/2026

Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

End: Avenida EDOUARD SIX, 289 - LOJA 7 E 8 - Jardim Paraiba

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELAINE CRISTINA DE QUEIROZ PORCIONATO

Nº: 352440201-863-001122-1-6

Protocolo: 49555/2026

Concedido: 02/06/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Empresa: AMOR SAUDE JACAREI LTDA

End: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 171 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO OLIVEIRA BELINI

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: EDSON LUIS MOREIRA SARMENTO

Nº: 352440201-863-000181-1-2

Protocolo: 52916/2026

Concedido: 02/06/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Empresa: LEILA TAMINE SIMÃO

End: Rua JOÃO TEODORO, 64 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEILA TAMINE SIMÃO

Nº: 352440201-863-000660-1-0

Protocolo: 52930/2026

Concedido: 12/05/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Empresa: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA XAVIER

End: Rua JOÃO TEODORO, 64 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA XAVIER

Nº: 352440201-493-000052-1-5

Protocolo: 62042/2026

Concedido: 02/06/2026

Atividade: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E

MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Empresa: EXPRESSO FIEL LTDA

End: Avenida JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE, 507 - JARDIM SANTA MARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCINEIDE JESUS DOS SANTOS MONÇÃO

Nº: 352440201-105-000005-1-5

Protocolo: 1769/2026

Concedido: 03/06/2026

Atividade: FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS

Empresa: GRUPO BRUBELLA BRUBI SORVETEIRO RAIZ LTDA

End: RUA JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE 667 - SALA 669 SALA 1 E

2 - Jardim Santa Maria

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILA ZULIANI MENEGUETTI RIGOLÃO

Nº: 352440201-812-000002-1-3

Protocolo: 62168/2026

Concedido: 03/06/2026

Atividade: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Empresa: DEDETIZADORA HIGIENEX LTDA EPP

End: Avenida ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 157 - JD. SANTA MARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DOMINGOS SAVIO DE AMORIM

Nº: 352440201-863-001165-1-3

Protocolo: 64546/2026

Concedido: 19/05/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Empresa: JD SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP

End: Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 129 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DEISE CRISTINE DE MEDEIROS

QUEIROZ

Nº: 352440201-477-000196-1-5

Protocolo: 43078/2026

Concedido: 09/06/2026

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Empresa: FARMA CONDE S/A

End: Rua BARÃO DE JACAREÍ, 96 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERIKA CRISTINA DE ALMEIDA PIMENTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA ANDREA MENDONÇA NOVAES

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MYLLA GABRIELA DE SÁ TELES TEIXEIRA PRADO

Nº: 352440201-863-001502-1-5

Protocolo: 64043/2026

Concedido: 10/06/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO DE JACAREÍ II LTDA

End: PÇA CONDE FRONTIN, 150 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ESTHER BATISTA SANTOS

Nº: 352440201-863-001508-1-9

Protocolo: 64045/2026

Concedido: 10/06/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – EQUIPAMENTO

Empresa: CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO DE JACAREÍ II LTDA

End: PÇA CONDE FRONTIN, 150 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL – EQUIPAMENTO: ESTHER BATISTA SANTOS

Nº: 352440201-863-001509-1-6

Protocolo: 64049/2026

Concedido: 10/06/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – EQUIPAMENTO

Empresa: CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO DE JACAREÍ II LTDA

End: PÇA CONDE FRONTIN, 150 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL – EQUIPAMENTO: ESTHER BATISTA SANTOS

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº: 352440201-863-001429-1-3

Protocolo: 122995/2026

Concedido: 25/09/2026

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Empresa: SUZANO S.A

End: RODOVIA GENERAL EURYALE DE JESUS ZERBINE, 66 - SAO SILVESTRE

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SARITA GERALDO ROSA BARROS

Nº: 352440201-477-000301-1-2

Protocolo: 23866/2026

Concedido: 02/06/2026

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,



**SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS**

Empresa: DROGARIA MONJOLO LTDA EPP
End: Rua LUIZ SIMON, 124 - Jardim Paraiba
Responsável Técnico: RAFAELA CARDOSO SILVA

Nº: 352440201-493-000064-1-6

Protocolo: 54546/2026
Concedido: 02/06/2026
Atividade: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Empresa: AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.
End: Estrada ABADÉ BIAGINO CHIEFFI, 746 - Pagador de Andrade
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDVALDO JOSE LEITE

Nº: 352440201-864-000209-1-5

Protocolo: 64758/2026
Concedido: 03/06/2026
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Empresa: RAIA DROGASIL S/A
End: DOUTOR LÚCIO MALTA, 630 - CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ADRIELI DAS GRAÇAS CASTELARI
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JANAINA GOMES PEREIRA SOUZA
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: AMANDA DOS SANTOS SILVA

Nº: 352440201-861-000081-1-7

Protocolo: 61493/2026
Concedido: 07/05/2026
Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Empresa: UNIMED SJCAMPOS COOPERATIVA TRAB. MEDICO
End: RUA DR LUCIO MALTA, 693 - SALA 01 A 08 - JARDIM PEREIRA DO AMPARO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA HELENA FERREIRA MARTINS DE ANDRADE

Nº: 352440201-477-000196-1-5

Protocolo: 56990/2026
Concedido: 04/05/2026
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Empresa: FARMA CONDE S/A
End: RUA BARÃO DE JACAREÍ, 96 - CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA ANDREA MENDONÇA NOVAES

Nº: 352440201-477-000286-1-4

Protocolo: 64680/2026
Concedido: 07/05/2026
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Empresa: RAIA DROGASIL S/A
End: AVENIDA MALEK ASSAD, 15 - JARDIM SANTA MARIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: FRANCYNE ALVES PIRES

Nº: 352440201-477-000239-1-4

Protocolo: 64689/2026
Concedido: 10/06/2026
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Empresa: DROGARIA SAO PAULO S.A
End: CHARLES GATES CONJUNTO BNH - CORREGO SECO, 206 - JARDIM DAS INDUSTRIAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALINNE LEMES PENNA

Nº: 352440201-864-000230-1-9

Protocolo: 55592/2026
Concedido: 10/06/2026
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Empresa: FARMA CONDE S/A
End: AVENIDA SÃO JOÃO, 320 - LOJA 01 - SÃO JOÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA APARECIDA FONSECA

Nº: 352440201-864-000220-1-2

Protocolo: 60726/2026
Concedido: 10/06/2026
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Empresa: FARMA CONDE S/A
End: AVENIDA SÃO JORGE, 2052 - CIDADE SALVADOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: EDNA MARIA DA SILVA

Nº: 352440201-477-000274-1-3

Protocolo: 52801/2026
Concedido: 10/06/2026
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Empresa: FARMA CONDE S/A
End: AVENIDA SÃO JOÃO, 320 - LOJA 01 - SÃO JOÃO
RESPONSÁVEL SUBSTITUTO: FLÁVIA LAUANE DE CARVALHO

Nº: 352440201-864-000230-1-9

Protocolo: 52807/2026
Concedido: 10/06/2026
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Empresa: FARMA CONDE S/A
End: AVENIDA SÃO JOÃO, 320 - LOJA 01 - SÃO JOÃO
RESPONSÁVEL SUBSTITUTO: FLÁVIA LAUANE DE CARVALHO

Nº: 352440201-477-000239-1-4

Protocolo: 64681/2026
Concedido: 07/05/2026
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Empresa: DROGARIA SAO PAULO S.A
End: CHARLES GATES (CONJUNTO BNH - CORREGO SECO, 206 - JARDIM DAS INDUSTRIAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: KAUANA AVELAR DE MORAES BORTOLON DE MELLO

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº: 352440201-863-001429-1-3

Nº Processo: 122995/2026
Concedido: 25/09/2026
Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Empresa: SUZANO S.A.
End: RODOVIA GENERAL EURYLE DE JESUS ZERBINE, 66 - SAO SILVESTRE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANILO GARCIA DE ARAÚJO

Nº: 352440201-562-000160-1-2

Nº Processo: 68703/2026
Concedido: 28/05/2026
Atividade: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
Empresa: SAPORE S.A
End: RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2400 - ANEXO RESTAURANTE - JARDIM CALIFÓRNIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MIRELA SANTANA SANTOS

Nº: 352440201-864-000220-1-2

Nº Processo: 64630/2026
Concedido: 26/05/2026
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Empresa: DROGARIA SAO PAULO S.A
End: CHARLES GATES (CONJUNTO BNH - CORREGO SECO), 266 - JARDIM DAS INDUSTRIAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALINE KELLY GALVÃO

Nº: 352440201-477-000239-1-4

Protocolo: 64645/2026
Concedido: 26/05/2026
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Empresa: DROGARIA SAO PAULO S.A.
End: CHARLES GATES (CONJUNTO BNH - CORREGO SECO), 266 - JARDIM DAS INDUSTRIAS
Responsável Técnico: KELLY CRISTINA DINIZ FAGUNDES



Nº: 352440201-863-001502-1-5

Protocolo: 64030/2026

Concedido: 26/05/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Empresa: CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO DE JACAREÍ II LTDA

End: PÇA CONDE FRONTIN, 150 - CENTRO

Responsável Técnico: PEDRO HENRIQUE DOS REIS MACIEL

Nº: 352440201-864-000209-1-5

Protocolo: 64853/2026

Concedido: 29/05/2026

Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Empresa: RAIÁ DROGASIL S/A

End: Rua DR LUCIO MALTA, 630 - CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA LEITE RODRIGUES

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 210/2026

Pelo presente Termo de Orientação, **AO MORADOR**, proprietário do imóvel sito à Rua Antonio Esau, 12 – Jardim Bela Vista, em Jacareí/SP, CEP 12309-190, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

Entrar em contato com a Vigilância de Zoonoses pelo telefone 3951-0146 para agendarmos vistoria zoonosária em seu imóvel.

Prazo de atendimento: imediato para o item acima.

Em 24 de setembro de 2026.

Autoridade sanitária: Suely Akemi Furuta F. da Silva, credencial nº 23.926.

CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 352440290-861-000026-1-5

Protocolo: 23609/2023D

Concedido: 17/04/2023

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Empresa: POLICLIN S/A SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES

End: Avenida EDOUARD SIX, 80 - JARDIM PARAIBA

Responsável Técnico: ARILTON JOSE DOS SANTOS CARVALHAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO – LUCIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

Nº: 352440290-861-000012-1-0

Protocolo: 23609/2023E

Concedido: 17/04/2023

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Empresa: POLICLIN S/A SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES

End: AVENIDA EDOUARD SIX, 80 - CENTRO

Responsável Técnico: LUCIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

Nº: 352440290-861-000024-1-0

Protocolo: 23609/2023F

Concedido: 17/04/2023

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Empresa: POLICLIN S/A SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES

End: Avenida EDOUARD SIX, 80 - CENTRO

Responsável Técnico: ARILTON JOSE DOS SANTOS CARVALHAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO – LUCIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

Nº: 352440201-861-000088-1-8

Protocolo: 23609/2023G

Concedido: 17/04/2023

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Empresa: POLICLIN S/A SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES

End: Avenida EDOUARD SIX, 80 - CENTRO

Responsável Técnico: BRUNA RAFAELA LOPES DA SILVA

Nº: 352440201-863-001508-1-9

Protocolo: 64045/2026B

Concedido: 18/05/2026

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO

Empresa: CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO DE JACAREÍ II LTDA

End: PÇA CONDE FRONTIN, 150 – CENTRO

Responsável Técnico: ESTHER BATISTA SANTOS

Nº: 352440201-861-000045-1-0

Nº: 352440201-861-000087-1-0

Protocolo: 120153/2025B

Concedido: 27/11/2025

Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EQUIPAMENTOS

Empresa: POLICLIN S/A SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES

End: Avenida EDOUARD SIX, 80 - JARDIM PARAIBA

Responsável Técnico: BRUNA RAFAELA LOPES DA SILVA

Nº: 352440201-864-000190-1-1

Protocolo: 63902/2026

Concedido: 18/05/2026

Atividade: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA

Empresa: UNIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

End: Rua JOÃO AMÉRICO DA SILVA, 230 - CENTRO

Responsável Técnico: GILBERTO ANTONIO DUMALAKAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SUELIO MARINHO DE QUEIROZ

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO B.O.M. Nº 1766 de setembro de 2026:

ONDE SE LÊ:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 397242/2026 – VALDECI FERREIRA DE LIMA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2044/2026, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4004/2026 MULTA/ CONVERTIDA PARA ADVERTÊNCIA.

LEIA-SE:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 97242/2026 – VALDECI FERREIRA DE LIMA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2044/2026, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4004/2026 MULTA/ CONVERTIDA PARA ADVERTÊNCIA.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO B.O.M. Nº 1766 de setembro de 2026:

ONDE SE LÊ:

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº: 352440201-864-000218-1-4

Protocolo: 107102/2026

Concedido: 16/09/2026

Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Empresa: AMOR SAUDE JACAREÍ LTDA

End: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 171 - CENTRO

Responsável Técnico: THIAGO OLIVEIRA BELINI

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO

LEIA-SE:

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº: 352440201-864-000218-1-4

Protocolo: 107102/2026

Concedido: 16/09/2026

Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Empresa: AMOR SAUDE JACAREÍ LTDA

End: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 171 - CENTRO

Responsável Técnico: THIAGO OLIVEIRA BELINI

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO

DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA

Diretor de Vigilância em Saúde



EDITAIS

Termo de Adesão ao Chamamento Público nº 01/2026 - SEMAPLAN
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
ADERENTE: SÍTIO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP
OBJETO: cadastro de empresas do ramo de viveiros e gardens de mudas para atuação no fornecimento de mudas nativas destinadas à compensação ambiental decorrente de processos de supressão de árvores no Município de Jacareí.
VALOR: não há contraprestação de recursos pelo Município.
VIGÊNCIA: indeterminada.

Escala do Plantão Calamidade e Emergência:			
Outubro de 2026 a Março 2027			
OUT/NOV.	16/10/2026 à 23/10/2026	Stela Ferreira Sansevero Matrícula: 29.451	Robson Oliveira Santana Matrícula: 30.093
	23/10/2026 à 30/10/2026	Cleusa R. de Sousa Matrícula: 29.946	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
	30/10/2026 à 06/11/2026	Carolina Costa Victor Matrícula: 10.7903-1	Janaina Naiara da Silva e Silva Matrícula: 108.119-1
	06/11/2026 à 13/11/2026	Rosângela A. de Moraes Matrícula: 28.998	Alex Ferreira de Brito Matrícula: 30.092
	13/11/2026 à 20/11/2026	Luzia Teixeira Matrícula: 29.323	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
NOV/DZ.	20/11/2026 à 27/11/2026	Josefina Rosa da Silva Matrícula: 26.204	Roberto Sidagni Matrícula: 29.806
	27/11/2026 à 04/12/2026	Maria Cristina V. Lucas Matrícula: 28.795	Jorge Onishi Matrícula: 26.760
	04/12/2026 à 11/12/2026	Priscila Nunes dos Santos Matrícula: 25.683	Janaina Alves da Silva Pereira Matrícula: 31.103
	11/12/2026 à 18/12/2026	Darli Isabel Sant'Ana Matrícula: 24.547	Robson Oliveira Santana Matrícula: 30.093
	18/12/2026 à 25/12/2026	Carolina Costa Victor Matrícula: 10.7903-1	Antonio Marcos de Castro Matrícula: 29.625
	25/12/2026 à 01/01/2027	Maria Celia Martins Matrícula: 25.976	Janaina Naiara da Silva e Silva Matrícula: 108.119-1
JAN/FEV.	01/01/2027 à 08/01/2027	Priscila Nunes dos Santos Matrícula: 25.683	Roberto Sidagni Matrícula: 29.806
	08/01/2027 à 15/01/2027	Ivone Aparecida da Silva Matrícula: 24.584	Antonio Marcos de Castro Matrícula: 29.625
	15/01/2027 à 22/01/2027	Stela Ferreira Sansevero Matrícula: 29.451	Alex Ferreira de Brito Matrícula: 30.092
	22/01/2027 à 29/01/2027	Maria Celia Martins Matrícula: 25.976	Jorge Onishi Matrícula: 26.760
	29/01/2027 à 05/02/2027	Rosângela A. de Moraes Matrícula: 28.998	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
	05/02/2027 à 12/02/2027	Cleusa R. de Sousa Matrícula: 29.946	Jorge Onishi Matrícula: 26.760

FEV/MAR.	12/02/2027 à 19/02/2027	Simone Sabino de Souza Matrícula: 24.593	Janaina Alves da Silva Pereira Matrícula: 31.103
	19/02/2027 à 26/02/2027	Luzia Teixeira Matrícula: 29.323	Robson Oliveira Santana Matrícula: 30.093
	26/02/2027 à 05/03/2027	Josefina Rosa da Silva Matrícula: 26.204	Janaina Naiara da Silva e Silva Matrícula: 108.119-1
	05/03/2027 à 12/03/2027	Maria Cristina V. Lucas Matrícula: 28.795	Alex Ferreira de Brito Matrícula: 30.092
	12/03/2027 à 19/03/2027	Darli Isabel Sant'Ana Matrícula: 24.547	Carlos Fernando de Macedo Matrícula: 21.605
MAR/ABR.	19/03/2027 à 26/03/2027	Ivone Aparecida da Silva Matrícula: 24.584	Roberto Sidagni Matrícula: 29.806
	26/03/2027 a 02/04/2027	Simone Sabino de Souza Matrícula: 24.593	Janaina Alves da Silva Pereira Matrícula: 31.103

RESOLUÇÃO nº 07/2026-SME, 28 de setembro 2026.

Regulamenta o Processo de Remoção e Escolha do local de trabalho com a fixação de sede dos Profissionais de Suporte Pedagógico que compõem às equipes gestoras das Unidades Escolares.

A Sra. **ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**, Secretária de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 83/2015 e suas alterações, após ouvida a "Comissão do Processo de Escolha" nomeada pela Portaria nº 2.370, de 11 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo de Remoção e Escolha do local de trabalho dos cargos efetivos de suporte pedagógico,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por:

I - Atribuição: ato de escolha do local de trabalho em que o profissional fixará sua sede de lotação ou de frequência;

II - Cargos efetivos de Suporte Pedagógico: relação dos cargos efetivos que compõem o quadro do magistério público municipal nas funções de suporte pedagógico;

III - Efetivo Exercício: situação do profissional em desempenho regular de suas funções nas unidades escolares;

IV - Escolha de Escola: ato de optar pela unidade escolar em que o profissional exercerá suas atribuições;

V - Escala de Substituição: substituição dos profissionais do suporte pedagógico decorrente de licenças ou afastamentos iguais ou superiores a 60 (sessenta) dias ininterruptos;

VI - Magistério em Geral: conjunto de profissionais da educação básica que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, quais sejam: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, nas redes municipais, estaduais, federal e privadas.

VII - Magistério Público Municipal: conjunto de profissionais da educação do Município, composto por docentes e profissionais de suporte pedagógico;

VIII - Profissional Adido: aquele que se encontra sem sede de lotação;

IX - Profissional Cedido: profissional efetivo da rede municipal de ensino cedido para prestar serviço em outro local;

X - Profissional em Cargos em Comissão e de Confiança: profissional afastado para atuar em cargos em comissão ou de confiança na Secretaria Municipal de Educação;

XI - Profissional Substituto: profissional designado em decorrência da escala de substituição;

XII - Profissional Titular: profissional com sede de lotação definida;

XIII - Readaptação Definitiva: situação do profissional readaptado em caráter permanente, ressalvado que durante o estágio probatório não há readaptação definitiva;



XIV - Remoção: deslocamento do profissional de uma sede de lotação para outra;

XV - Restrição Laboral: situação do profissional com restrição temporária;

XVI – Sede de Frequência: local em que o profissional do cargo de suporte pedagógico irá atuar, sendo ingressante ou pela escala de substituição;

XVII - Sede de Lotação: unidade escolar à qual o profissional de suporte pedagógico está vinculado administrativamente;

XVIII – Vacância: situação funcional do servidor cujo cargo tenha sido declarado vago, nas hipóteses e condições previstas na legislação municipal, observadas, para fins do Processo de Escolha, as disposições desta Resolução.

Art. 2º Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Processo de Remoção e Escolha de Escolas dos cargos de suporte pedagógico, além das atribuições previstas na Portaria de nomeação, tomar as providências necessárias à execução, divulgação e acompanhamento das normas que orientam o referido Processo, devendo:

I - Organizar o Processo de Remoção e Escolha de Escolas dos cargos de suporte pedagógico que compõe a equipe gestora das Unidades Escolares;

II - Analisar e validar as inscrições dos Profissionais ingressantes e exercer a supervisão do processo de validação realizado pelas Comissões das Unidades Escolares;

III - Conferir e informar os resultados emitidos e/ou publicados;

IV – Julgar os recursos interpostos no processo;

V – Garantir que o Processo de Remoção e Escolha de Escola seja transparente e democrático.

Parágrafo único. O Profissional membro da Comissão da Secretaria Municipal de Educação não poderá validar a própria inscrição.

Art. 3º Em cada Unidade Escolar será constituída Comissão responsável pelo acompanhamento e pela validação das inscrições dos servidores efetivos integrantes dos cargos de Suporte Pedagógico participantes do Processo de Escolha.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderá ser utilizada a mesma Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas constituída para o Processo de Escolha dos Professores, desde que observadas as disposições desta Resolução.

§ 2º A Comissão será presidida pelo Diretor da Unidade Escolar, observadas as regras de substituição previstas nesta Resolução.

Art. 4º Compete à Comissão da Unidade Escolar:

I – analisar e validar, no sistema informatizado, as inscrições e os documentos apresentados, observadas as regras estabelecidas nesta Resolução;

II – conferir e dar ciência dos resultados e demais atos divulgados pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As inscrições dos integrantes dos cargos de Suporte Pedagógico serão submetidas à **validação cruzada entre as Unidades Escolares**, de forma que a Comissão de uma Unidade Escolar seja responsável pela análise e validação das inscrições dos servidores vinculados a outra Unidade Escolar, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É vedada ao membro da Comissão a análise ou validação da própria inscrição.

§ 3º As inscrições dos **ingressantes** serão analisadas e validadas diretamente pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE ESCOLA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Processo de Remoção e Escolha de Escola obedecerá às seguintes etapas:

I - Convocação;

II - Inscrição;

III - Classificação Geral;

IV - Recursos;

V – Classificação Geral Pós-recurso;

VI - Processo de Remoção e Escolha de Escola.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO

Art. 6º Compete ao Departamento de Planejamento Escolar convocar os profissionais dos cargos de suporte pedagógico que compõem às

equipes gestoras para participação no Processo de Remoção e Escolha de Escola.

Art. 7º Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação orientar a inscrição dos profissionais dos cargos de suporte pedagógico que compõem às equipes gestoras

Art. 8º A convocação de que trata o art. 6º desta Resolução abrangerá os Profissionais de suporte pedagógico efetivos que compõem as equipes gestoras das Unidades Escolares, incluindo os Profissionais afastados, em licença, com restrições laborais ou cedidos para prestar serviço em outro local.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição no Processo de Remoção e escolha de Escola **é obrigatória para todos os Profissionais efetivos de suporte pedagógico que compõem às equipes gestoras das Unidades Escolares.**

Art. 10. A inscrição para o Processo de Remoção e Escolha de Escola será realizada pelos próprios Profissionais, em sistema informatizado, atendidas as seguintes disposições:

I - Todos os Profissionais efetivos que compõem as equipes gestoras das escolas, inclusive os que estão exercendo função gratificada, ocupando cargo em comissão ou de confiança, e os que estão exercendo outras funções específicas na Secretaria Municipal de Educação ou em outros locais, deverão se inscrever no sistema informatizado através do endereço: <https://educajacarei.com.br/>

II - Será de total responsabilidade do Profissional a inscrição com as informações declaradas e a inserção dos documentos no sistema informatizado.

Art. 11. Os Profissionais sem sede fixada que não atenderem à convocação e deixarem de se inscrever no processo, terão sua sede atribuída compulsoriamente pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, após a escolha de todos os Profissionais, não fazendo jus à pontuação do período.

Art. 12. Os Profissionais convocados deverão fazer inscrição de acordo com o respectivo cargo de ingresso na Rede Municipal de Ensino:

I – Diretor de Escola;

II – Vice-Diretor de Escola;

III – Coordenador Pedagógico.

Art. 13. No ato da Inscrição, os Profissionais deverão preencher o requerimento, indicar a pontuação no sistema informatizado e anexar os seguintes documentos:

I - Diplomas/Certificados de Conclusão, contendo a assinatura do concluinte, **ainda não apresentados**, cuja data de emissão ocorra no período de 07/10/2025 a 06/10/2026, em áreas afins da educação, dos seguintes Cursos:

a) Graduação;

b) Pós-graduação;

c) Mestrado;

d) Doutorado.

II- Comprovante de tempo de serviço no Magistério em Geral, em dias/período de efetivo exercício, **até a data da sua efetivação no cargo atual na Rede Municipal de Educação, apenas para os ingressantes.** O documento poderá ser emitido e assinado por contador e deverá declarar expressamente que não foram computados períodos concomitantes de exercício;

III- Comprovante de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Jacareí, no cargo atual, em dias/período de efetivo exercício, no período de 07/10/2025 a 06/10/2026.

IV- Certificados de Cursos de Capacitação na Área de Educação (presencial e/ou on-line):

a) Serão validados os certificados dos cursos realizados fora do horário de trabalho e que contenham expressamente:

a.1) nome do curso;

a.2) conteúdo estudado;

a.3) carga horária;

a.4) carimbo da instituição ou logotipo;

a.5) assinatura do responsável ou assinatura digital;

a.6) assinatura do cursista, caso haja este campo no certificado;

a.7) data/período de realização do curso no período de 07/10/2025 a 06/10/2026. Será considerada a data de conclusão do curso de



capacitação ou período de realização do curso de capacitação e não data de expedição do certificado;

a.8) data de emissão no período de 07/10/2025 a 06/10/2026, com conclusão no período imediatamente anterior (07/10/2024 a 06/10/2025), desde que expressamente comprovada a impossibilidade de emissão do certificado dentro do período anterior de inscrição;

a.9) estar redigido em língua portuguesa ou, quando emitido em idioma estrangeiro, estar acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa.

b) Para os Cursos de Capacitação on-line na área de Educação, será considerada a somatória da carga horária dos cursos realizados nesta modalidade, conforme Normatização (Anexo II).

c) Nos casos de certificado digital, este deverá vir acompanhado da respectiva validação (link, QR Code ou equivalente). Atenção: verificar previamente se o QR Code do certificado está funcionando corretamente.

d) Serão aceitos certificados de palestras (presenciais ou on-line) cujo título permita a identificação de que se trata da área da Educação, sendo a carga horária de, no máximo, 3 (três) horas.

e) Para os profissionais ingressantes, que ainda não participaram do processo, é considerado o período de 5 anos anteriores à contratação e serão analisados os certificados dos cursos on-line conforme normatização (Anexo II).

V- Comprovação de Aprovação em concurso público na área da Educação, exceto de ingresso, nos últimos três anos, devendo ser apresentado uma única vez, contendo:

a) Certidão/Atestado de aprovação em concurso público, emitida pela instituição organizadora da prova e/ou entidade ou órgão no qual foi aprovado, ou

b) Cópia do resultado final que comprove a aprovação/habilitação (homologação do concurso e lista de aprovados: página inicial contendo cabeçalho, página contendo a classificação do candidato com marcação do nome do mesmo).

§ 1º Todos os documentos citados neste artigo deverão ser apresentados uma única vez, no ato da inscrição, não cabendo apresentá-los nos anos seguintes.

§ 2º Os documentos serão analisados e validados pelas Comissões das Unidades Escolares, na forma prevista no art. 4º desta Resolução, cabendo à Comissão da Secretaria Municipal de Educação a análise e validação dos documentos dos ingressantes e, quando necessário, a orientação e supervisão do processo.

§ 3º A tabela de pontuação será normatizada por documento próprio constante no Anexo II.

Art. 14. Após o término do prazo de inscrição, é vedada a inclusão ou substituição de documentos.

Parágrafo Único. No prazo recursal os Profissionais poderão anexar documentos complementares a fim de justificar o recurso.

Art. 15. Excepcionalmente, neste Processo de Escolha, será assegurado ao Profissional o direito de requerer a revisão da pontuação zerada anteriormente, não computada nos campos **A1 – Tempo de Serviço na SME de Jacareí** e **A3 – Assiduidade no ano em curso**, referente aos **Processos de Escolha anteriores (2023 a 2025)**, exclusivamente quando a ausência de pontuação decorrer de erro de digitação ou de contagem constante do atestado de frequência apresentado à época.

§ 1º O requerimento de revisão deverá ser realizado no período de inscrição, no sistema informatizado, mediante indicação do ano a que se refere a pontuação zerada e apresentação das informações necessárias à sua conferência.

§ 2º A revisão prevista neste artigo restringe-se à correção de erro de digitação ou de contagem do atestado de frequência, cuja pontuação tenha sido zerada, não sendo admitida para inclusão de tempo de serviço ou qualquer outra informação que não tenha sido declarada e comprovada no respectivo Processo de Escolha.

§ 3º Reconhecido o erro, os pontos correspondentes serão acrescidos à pontuação do Profissional **exclusivamente para o Processo de Escolha realizado em 2026**, para fins de atribuição referente ao ano letivo de 2027.

§ 4º A revisão de que trata este artigo **não produzirá efeitos retroativos**, não implicará alteração das classificações, atribuições, remoções ou demais atos praticados nos Processos de Escolha anteriores, nem produzirá efeitos funcionais relativos a períodos anteriores.

§ 5º O deferimento da revisão dependerá da comprovação do erro e da possibilidade de conferência das informações nos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E RECURSOS

Art. 16. A classificação dos Profissionais, resultará da conferência dos pontos, efetuada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os parâmetros fixados pela Tabela de Pontuação, de acordo com o que segue:

I - Tempo de serviço;

II - Assiduidade;

III - Titulação na área da Educação;

IV - Cursos de capacitação na área de Educação;

V - Aprovação em concurso público, na área de Educação, exceto de ingresso, comprovada a classificação final publicada em veículo oficial.

Parágrafo Único. A pontuação será normatizada conforme Anexo II.

Art. 17. Para fins de classificação no Processo de Remoção e Escolha de Escolas será considerada a pontuação já acumulada pelo profissional, acrescida da pontuação do período, nos termos da Lei Complementar nº 83/2015 e suas alterações.

Art. 18. Para a classificação geral, o desempate far-se-á de acordo com a seguinte preferência:

I - Maior idade;

II - Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 19. Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação efetuar a classificação geral dos Profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação, mediante a validação das informações prestadas pelos Profissionais no sistema informatizado.

Art. 20. Após a publicação da classificação, os interessados poderão interpor recursos à Comissão da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo I, no sistema informatizado.

Art. 21. A Comissão da Secretaria Municipal de Educação apresentará os resultados dos recursos de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo I.

Art. 22. Os Profissionais inscritos no Processo de Escolha, de acordo com seu segmento, serão classificados por meio de uma escala geral.

SEÇÃO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ESCOLA

Art. 23. O Processo de Remoção e Escolha de Escola compreenderá as seguintes fases:

I – FASE I: remoção para mudança de sede de lotação, destinada apenas aos profissionais que se inscreverem, e atribuição de sede de lotação aos profissionais adidos e ingressantes até 06/10/2026, sendo esta obrigatória para estes últimos;

II – FASE II: atribuição de sede de frequência aos profissionais ingressantes a partir de 07/10/2026, obrigatória para todos, observada a ordem de classificação no concurso público, por cargo;

III - FASE III: Escala de Substituição.

SEÇÃO VI

DAS FASES

FASE I: Da Remoção de Profissionais com Sede de Lotação e Escolha da Sede de Lotação para os Adidos e Ingressantes até 06/10/2026.

Art. 24. De acordo com a pontuação, os profissionais de suporte pedagógico Adidos e/ou ingressantes (até 06/10/2026), obrigatoriamente, fixarão Sede de Lotação.

Art. 25. O Processo de Remoção e de Escolha de Sede de Lotação será realizado exclusivamente por meio do sistema informatizado, mediante **manifestação de interesse e preenchimento dos campos específicos disponibilizados no ato da inscrição**, observados os prazos estabelecidos no cronograma desta Resolução.

§1º A remoção destina-se aos profissionais que já possuem sede de lotação e desejam alterá-la.

§2º A escolha de sede de lotação destina-se aos profissionais adidos e aos ingressantes até 06/10/2026.

Art. 26. No preenchimento do formulário para a Remoção, o profissional deverá indicar, em ordem de preferência, as Unidades Escolares desejadas, observadas as seguintes disposições:

I – os profissionais Adidos e os Ingressantes até 06/10/2026 deverão



obrigatoriamente indicar todas as Unidades Escolares disponíveis, em ordem de preferência;
II – os demais profissionais poderão indicar apenas uma ou quantas Unidades Escolares desejarem, também em ordem de preferência.

Art. 27. A inscrição no Processo de Remoção vincula o profissional à escolha realizada.

§ 1º Havendo vaga na Unidade Escolar pretendida, a remoção ocorrerá de forma automática, sendo irrevogável e irretratável após a efetivação, podendo ser alterada a sede de lotação apenas no próximo processo de Remoção.

§ 2º Na ausência de vaga para as opções indicadas, o profissional permanecerá em sua sede de origem.

Art. 28. Os profissionais que perderem a sede de lotação em razão de fechamento de Unidade Escolar para o ano letivo de 2027 serão automaticamente considerados Adidos e deverão obrigatoriamente participar do Processo de Remoção, obedecida a ordem de classificação prevista nesta Resolução.

Art. 29. Concluído o prazo para inscrições e eventuais alterações, a Secretaria Municipal de Educação publicará a classificação e dará sequência à efetivação das remoções, de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

Art. 30. O Profissional Adido e/ou Ingressante até 06/10/2026 que não se inscrever no processo de Atribuição terá sua sede designada compulsoriamente pela Comissão Processo de Remoção e Escolha de Escolas dos cargos de suporte pedagógico que compõem as equipes gestoras da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Os locais de trabalho serão disponibilizados respeitando o módulo de cada Unidade Escolar.

FASE II: Da Escolha da Sede de Frequência para os ingressantes a partir de 07/10/2026.

Art. 32. O Profissional Ingressante a partir de 07/10/2026 escolherá sua Sede de Frequência para o ano letivo de 2027, após o Processo de Remoção e Escolha de Escola, respeitada a classificação de concurso.

Art. 33. A Atribuição ocorrerá de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante no Anexo I desta Resolução, sendo obrigatória a presença do candidato, que deverá apresentar documento oficial válido com foto.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento, o ato poderá ser praticado por procurador legalmente constituído, mediante procuração com firma reconhecida por instrumento público (registro em cartório) ou por meio de assinatura eletrônica GOV.br ou outro certificado digital válido.

Art. 34. O Ingressante a partir de 07/10/2026 que não participar da Escolha de Escola terá sua sede de frequência atribuída compulsoriamente pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

FASE III: Da Escala de Substituição

Art. 35. A Escala de Substituição terá regulamentação própria e será organizada pelo Departamento de Planejamento Escolar

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DO PROFISSIONAL COM READAPTAÇÃO DEFINITIVA

Art. 36. Os Profissionais readaptados definitivamente não participarão do Processo de Remoção e Escolha de Escola.

SEÇÃO II

DO PROFISSIONAL COM RESTRIÇÃO LABORAL

Art. 37. Os Profissionais com restrição laboral participarão de todo o Processo de Remoção e Escolha de Escola.

Art. 38. O Profissional que durante o ano letivo tiver alta da restrição laboral retorna para sua sede de lotação.

SEÇÃO
DA VACÂNCIA

Art. 39. O servidor integrante dos cargos de Suporte Pedagógico que, até o último dia do período de inscrição, estiver em vacância não poderá se inscrever no Processo de Escolha e perderá sua sede, permanecendo com o status de inativo no sistema.

§ 1º Havendo retorno da vacância antes do encerramento do período de inscrição, o servidor deverá realizar sua inscrição e participará regularmente do Processo de Escolha.

§ 2º O retorno da vacância após o encerramento do período de inscrição observará a existência de vaga e as etapas do Processo de Escolha já realizadas, conforme disciplinado nesta Resolução.

Art. 40. O servidor que retornar da vacância manterá a pontuação acumulada anteriormente ao afastamento, observadas as regras de pontuação estabelecidas nesta Resolução.

SEÇÃO IV

DAS FUNÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 41. Os Profissionais designados e que, por algum motivo, deixarem de exercer suas funções durante o ano letivo retornarão para sua sede de lotação.

Parágrafo único. O Profissional designado poderá participar da fase de remoção.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os Profissionais que no decorrer do ano letivo ficarem sem sua sede de lotação, por motivo de desativação, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43. O Diretor de Escola, o Vice-Diretor de Escola e o Coordenador Pedagógico que escolherem Unidades Escolares que possuem atendimento da EJA no período noturno deverão organizar escala de trabalho com revezamento para que atendam os 3 períodos (manhã, tarde e noite), respeitada a jornada do cargo.

§ 1º Caso necessário o atendimento no período noturno ou aos finais de semana, tanto nas Unidades Escolares que possuem atendimento da EJA quanto nas demais Unidades Escolares, será organizada a escala de trabalho de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 589/2022.

§ 2º As Unidades Escolares que possuem EJA no período noturno poderão ter sua condição alterada durante o semestre letivo, considerando o número de matrículas.

Art. 44. As fases do Processo de Remoção e Escolha de Escolas contempladas nesta Resolução deverão ser feitas pessoalmente pelo Profissional e na impossibilidade do comparecimento do mesmo, o ato poderá ser praticado por meio de procuração com firma reconhecida, por instrumento público (registro em cartório) ou mediante assinatura eletrônica GOV.br ou outro certificado digital válido.

Art. 45. Os documentos e certificados que não atenderem os critérios estabelecidos nesta Resolução ou que possuírem erro de qualquer natureza, serão indeferidos pela comissão.

Art. 46. Integram esta Resolução os anexos:

- I - Cronograma do Processo de Remoção e Escolha de Escolas;
- II - Normatização do Processo de Remoção e Escolha de Escolas;
- III – Tabela Chefia Imediata.

Art. 47. Os casos omissos serão analisados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 48. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE ESCOLAS 2026/2027

DATA/HORÁRIO	ETAPA	RESPONSABILIDADE
--------------	-------	------------------

III



26 de junho	Publicação do Edital nº 07/2026-SME para composição da Comissão da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Processo de Remoção e Escolha de Escolas dos cargos de suporte pedagógico que compõem as equipes gestoras.	Assessoria
05 de agosto	Publicação da Portaria nº 2370, de 11 de agosto de 2026, que nomeou a Comissão da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Processo de Remoção e Escolha de Escolas dos cargos de suporte pedagógico que compõem as equipes gestoras.	Assessoria
30 de setembro	Publicação da Resolução nº /2026-SME no Boletim Oficial do Município.	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME e Assessoria
08 de outubro 14 horas	Formação on-line dos Diretores	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.
13 a 16 de outubro	Convocação por e-mail para inscrição de todos os profissionais de suporte pedagógico que compõem as equipes gestoras das Escolas, da Rede Municipal de Ensino.	Departamento de Planejamento Escolar
19 a 23 de outubro ATÉ 19 HORAS	Inscrição pelos próprios Profissionais no sistema.	Profissional
26 de outubro a 03 de novembro	Conferência e validação da documentação anexada ao sistema pelos Profissionais.	Comissão da Escola e Comissão da SME
04 de novembro	Publicação da Classificação Geral no Portal Educ@Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.
05 e 06 de novembro	Envio de recurso no sistema, com a fundamentação.	Profissional
09 a 17 de novembro	Julgamento dos Recursos pela Comissão da SME.	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.
19 de novembro	Publicação da Classificação Geral pós recurso no Portal Educ@Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.
24 de novembro	Inscrição dos Diretores interessados na remoção, adidos e ingressantes até 06/10/2026 no link disponibilizado na Resolução.	Diretor
26 de novembro	Publicação do resultado da remoção dos Diretores no Portal Educ@Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.
27 de novembro	Inscrição dos Vice-Diretores interessados na remoção, adidos e ingressantes até 06/10/2026 no link disponibilizado na Resolução.	Vice-Diretor
30 de novembro	Publicação do resultado da remoção dos Vice-Diretores no Portal Educ@Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.
01 de dezembro	Inscrição dos Coordenadores Pedagógicos interessados na remoção, adidos e ingressantes até 06/10/2026 no link disponibilizado na Resolução.	Coordenador Pedagógico
03 de dezembro	Publicação do resultado da remoção dos Coordenadores Pedagógicos no Portal Educ@Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.

04 de dezembro	Atribuição presencial de sede de frequência para Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico ingressantes após 07/10/26.	Comissão de Remoção e Escolha de Escolas da SME.
----------------	---	--

ANEXO II
NORMATIZAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE ESCOLA.

TABELA DE PONTUAÇÃO

A tabela será preenchida no sistema informatizado através do link: [Educa Jacareí – Portal da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí – SP \(educajacarei.com.br\)](https://educajacarei.com.br) conforme orientações abaixo:

Campo A – Tempo de Serviço

A1 – Tempo de Serviço na SME de Jacareí, no cargo efetivo de suporte pedagógico: (Computa-se somente o tempo de serviço do Profissional efetivo, no período em curso, na SME Jacareí).

• Multiplica-se o total de dias corridos por 0,02 (dois centésimos).

I. Será considerado o Tempo de Efetivo Exercício na Rede Municipal de Ensino, no cargo efetivo de suporte pedagógico, no qual está se inscrevendo, da data de ingresso até 06/10/2026, inclusive para os Profissionais com restrição laboral.

II. Para os Profissionais ingressantes, que irão fazer a inscrição pela primeira vez, contar da data de efetivação até 06/10/2026.

III. Informar o tempo de efetivo exercício em regência de classe e/ou aula no sistema informatizado.

A2 – Tempo de serviço no magistério em geral (para os Profissionais que ainda não participaram do processo):

• Multiplica-se o total de dias corridos por 0,01 (um centésimo).

I. Serão computados os dias de efetivo exercício no magistério em geral nas Redes: Municipal, Estadual e Particular, desde que **não concomitantes**, mediante a apresentação dos documentos em dias de efetivo exercício, até a data da sua efetivação no cargo efetivo atual na SME. Este documento poderá ser emitido e assinado por um contador, e deverá constar a informação de que os dias declarados não são concomitantes.

II. Documentos comprobatórios:

a. Atestado de Frequência – Afs.

b. Ficha 100.

c. Carteira Profissional (folha de rosto e folha com registro de admissão e demissão como profissional do magistério em geral) **com comprovante de tempo de serviço expresso em dias de trabalho/efetivo exercício, expedido por autoridade competente.** Este documento poderá ser emitido e assinado por um contador, e deverá constar a informação de que os dias declarados não são concomitantes.

d. Declaração de Tempo de Serviço em dias de trabalho/efetivo exercício.

III. Não serão admitidos na contagem de tempo de serviço cargos diversos do magistério em geral.

A3 – Assiduidade (ano em curso):

• Multiplica-se o total de dias corridos por 0,02 (dois centésimos).

I. Serão considerados os dias de efetivo exercício no cargo atual da data de ingresso até 06/10/2026.

II. Não deverão ser descontadas as seguintes faltas: (art. 94-A, § 1º da Lei Complementar nº 83/2015):

a) Afastamento de gala;

b) Acidente de trabalho;

c) Licença gestante;

d) Licença profilática (doenças contagiosas) – art. 118, Lei Complementar nº 13/1993;

e) Licença paternidade;

f) Serviço obrigatório por lei;

g) Licença luto;

h) Licença prêmio.

Campo B – Titulação na Área de Educação – Anexar os Diplomas/ Certificados comprobatórios, contendo a assinatura do estudante.

Para os ingressantes, todos os diplomas/certificados de graduação, pós-graduação (Lato sensu), mestrado e doutorado deverão ser apresentados na inscrição do ano de 2026. Para os demais, serão aceitos somente os diplomas/certificados cuja data de emissão ocorra no período de 07/10/2025 a 06/10/2026.

B1 – Doutorado na área da educação:

• Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos Profissionais que apresentarem



título de Doutor, na área de educação.

B2 – Mestrado na área da educação:

• Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos Profissionais que apresentarem títulos de Mestre, na área de educação.

B3 - Pós-graduação (Lato Sensu) na área da educação:

• Serão atribuídos 2 (dois) pontos aos Profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação.

• Os Cursos de pós-graduação a distância na área específica de atuação somente serão validados se credenciados pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

B4 – Graduação na área da educação, exceto da exigida para ingresso no cargo:

• Serão atribuídos 5 (cinco) pontos aos Profissionais que apresentarem o Diploma de Conclusão de Licenciatura Plena, na área de educação.

Atenção: A graduação, quando inerente ao exercício do cargo, não será considerada para efeito de contagem de pontos.

Campo C – Cursos de Capacitação na Área de Educação (presencial e/ou on-line) com data de conclusão de 07/10/2025 a 06/10/2026.

• Multiplica-se o total de horas em curso por 0,02 (dois centésimos).

I. Serão validados os certificados dos cursos realizados fora do horário de trabalho e que contenham expressamente:

- nome do curso;
- conteúdo estudado;
- carga horária;
- carimbo da instituição ou logotipo;
- assinatura do responsável ou assinatura digital;
- assinatura do cursista, caso haja este campo no certificado;
- data/período de realização do curso no período de 07/10/2025 a 06/10/2026. Será considerada a data de conclusão do curso de capacitação ou período de realização do curso de capacitação e não data de expedição do certificado;
- data de emissão no período de 07/10/2025 a 06/10/2026, com conclusão no período imediatamente anterior (07/10/2024 a 06/10/2025), desde que expressamente comprovada a impossibilidade de emissão do certificado dentro do período anterior de inscrição;
- estar redigido em língua portuguesa ou, quando emitido em idioma estrangeiro, estar acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa.

II. Para os Cursos de Capacitação **on-line** na área de Educação, será considerada a somatória da carga horária dos cursos realizados nesta modalidade, limitada a 1.348 horas ano/curso.

III. Nos casos de certificado digital, este deverá vir acompanhado da respectiva validação (link, QR Code ou equivalente). Atenção: verificar previamente se o QR Code do certificado está funcionando corretamente.

IV. Serão aceitos certificados de palestras (presenciais ou on-line) cujo título permita a identificação de que se trata da área da Educação, desde que a carga horária seja de, no máximo, **3 (três) horas**.

V. Para os Profissionais ingressantes, que ainda não participaram do processo, é considerado o período de 5 anos anteriores à contratação, observando a somatória de horas dos cursos on-line, como segue:

- de 07/10/2025 a 06/10/2026 – 1.348h no período;
- de 07/10/2024 a 06/10/2025 – 1.348h no período;
- de 07/10/2023 a 06/10/2024 – 1.348h no período;
- de 07/10/2022 a 06/10/2023 – 1.348h no período;
- de 07/10/2021 a 06/10/2022 – 1.348h no período;

VI. Os cursos on-line serão analisados pela Comissão de Atribuição da Escola/SME e, se comprovadas irregularidades, serão indeferidos.

Campo D – Aprovação em concurso público, nos últimos 3 (três) anos – Anexar documento comprobatório de aprovação no concurso.

• Será considerado 0,5 (cinco décimos) ponto por aprovação em concurso público, na área educação, nos últimos três anos, exceto o de ingresso, no cargo atual, na rede Municipal de Educação.

• Será considerado como aprovação em concurso público as aprovações em cargos diversos, ainda que no mesmo edital, desde que na área da educação.

• Comprovação de Aprovação em concurso público na área da Educação, exceto de ingresso, nos últimos três anos, devendo ser apresentado uma única vez, contendo:

- Certidão/Atestado de aprovação em concurso público, emitida pela instituição organizadora da prova e/ou entidade ou órgão no qual foi aprovado, ou
- Cópia do resultado final que comprove a aprovação/habilitação (homologação do concurso e lista de aprovados: página inicial contendo cabeçalho, página contendo a classificação do candidato com marcação

do nome do mesmo.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

No requerimento o Profissional deverá:

- Conferir os dados preenchidos no campo INSCRIÇÃO do sistema informatizado.
- Preencher o local onde atua em 2026. Campo: Atualmente encontro-me: _____ (restrição laboral, função específica). Ao declarar sua situação funcional, em caso de restrição laboral, especificar a data da próxima avaliação médica e anexar documento da Medicina do Trabalho.
- Informar a somatória de todos os cursos on-line realizados e anexar todos os comprovantes. Para fins de pontuação, serão computadas 1.348 horas no máximo. A pontuação dos profissionais ingressantes respeitará o disposto no Campo C, item III desta normatização.
- Informar a quantidade de filhos menores de 18 anos (até o dia 06/10/2026) e anexar a certidão de nascimento ou RG dos mesmos. A Comissão da Secretaria Municipal de Educação deverá conferir o número de filhos preenchidos no requerimento de inscrição com os documentos anexados no sistema informatizado.
- Ao final, **CONFERIR, SALVAR E ENVIAR** a inscrição.

ANEXO III

TABELA CHEFIA IMEDIATA

Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução, entende-se por Chefia Imediata:

CARGO/FUNÇÃO¹	CHEFIA IMEDIATA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DE ESCOLA²
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	DIRETOR DE ESCOLA²
DIRETOR DE ESCOLA	SUPERVISOR DE ENSINO³

¹ Ainda para fins do disposto nesta resolução, o profissional em escala de substituição seguirá a orientação do cargo que substitui para emissão e validação dos documentos.

² Na ausência ou impedimentos legais do Diretor de Escola, o Vice-Diretor de Escola responde pela Unidade Escolar.

³ Na ausência do Diretor de Escola, o Supervisor de Ensino da unidade escolar será responsável pelos documentos do Vice-Diretor. Caso a unidade escolar também não tenha Vice-Diretor de Escola, o Supervisor será responsável pelos documentos do Coordenador Pedagógico. Na impossibilidade do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar, a Supervisora de Unidade da Supervisão de Ensino será responsável.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026, 28 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece as normas que regulamentam o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas e dá outras providências.

A Sra. **ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**, Secretária de Educação de Jacareí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 83/2015 e suas alterações, após ouvida a “Comissão do Processo de Escolha” nomeada pela Portaria nº 2.371, de 11 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo de Escolha de Escola e Classe e/ou Aulas para o ano letivo de 2027,

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para o disposto nesta Resolução, entende-se por:

- Atribuição: ato de atribuir escola, classe e/ou aula pela Secretária Municipal de Educação ou por profissional por ela designado;
- Carga Suplementar: número de horas prestadas pelo Professor, além daquelas fixadas para a sua jornada de trabalho contratual, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
- Composição de Jornada: ato de completar a jornada de trabalho parcialmente constituída na Unidade Escolar de lotação;
- Efetivo Exercício: atuação do Professor em sala de aula, em funções nas Unidades Escolares, Programas, Projetos ou na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Escolha de Classe e/ou Aula: ato de escolher classe e/ou aula;
- Mudança de Modalidade: processo facultativo pelo qual o Professor efetivo, observados os requisitos de formação, habilitação, classificação



e demais critérios estabelecidos nesta Resolução, poderá optar por atuação em Programa ou Projeto da Secretaria Municipal de Educação, sem alteração do cargo efetivo de ingresso;

VII - Professor Adido: Professor sem sede de lotação;

VIII - Professor Cedido: Professor efetivo da rede municipal de ensino cedido para prestar serviço em outro local;

IX - Professor em Cargos em Comissão e de Confiança: Professor afastado para atuar em Cargos em Comissão ou de Confiança na Secretaria Municipal de Educação;

X - Professor Titular: refere-se a todos os Professores com sede de lotação;

XI - Readaptação: Professor readaptado;

XII - Regência de classe e/ou turma: atuação do Professor em sala de aula, em efetivo exercício;

XIII - Remoção: deslocamento de Professor de uma sede de lotação para outra;

XIV - Restrição Laboral: situação do Professor com restrição temporária;

XV - Sede de Frequência: local em que o Professor atua no decorrer do ano letivo;

XVI - Sede de Lotação: unidade escolar à qual o Professor está administrativamente vinculado;

XVII - Substituição: processo destinado aos Professores que desejarem alterar a classe e/ou aulas atribuídas para o ano letivo de 2027 e aos Professores adidos, que não possuem sede de lotação definida (Professor adido);

XVIII - Vacância: situação funcional do Professor efetivo que se encontra temporariamente afastado de seu cargo na Rede Municipal de Ensino, em razão do exercício de outro cargo público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Compete à Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à execução, divulgação e acompanhamento das normas que orientam o referido Processo.

Art. 3º Em cada Unidade Escolar será composta uma Comissão de "Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas", que deverá ser presidida pelo Diretor da Escola e constituída de Professores efetivos eleitos pelos seus pares, na seguinte proporção:

I - 02 Professores para escolas com até 10 Professores (com sede de lotação na escola) inscritos no processo de remoção;

II - 04 Professores para escolas com 11 até 20 Professores (com sede de lotação na escola) inscritos no processo de remoção;

III - 06 Professores para escolas com 21 até 30 Professores (com sede de lotação na escola) inscritos no processo de remoção;

IV - 08 Professores para escolas com mais de 30 Professores (com sede de lotação na escola) inscritos no processo de remoção.

§ 1º Cada Unidade Escolar formará sua Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas, devendo:

I - Dar publicidade a todos os Professores que estão atuando na Unidade Escolar e à Comissão de Atribuição da SME, quanto ao formato de escolha e todos os demais atos do processo;

II - Compor a comissão com Professores efetivos que tenham sede de Frequência ou de Lotação na Unidade Escolar;

III - Respeitar a quantidade de Professores na forma do "caput" deste artigo;

IV - Garantir que o processo de escolha seja transparente e democrático;

V - Informar à SME a composição da comissão no prazo previsto no cronograma.

§ 2º As escolas que não conseguirem atingir o número de membros, por não terem Professores efetivos ou candidatos suficientes, terão a comissão composta por sua equipe gestora.

§ 3º A Unidade Escolar vinculada formará apenas uma comissão com a escola polo.

§ 4º Em caso de ausência ou impossibilidade do Diretor, ficará a cargo do seu Vice-Diretor a formação da Comissão de "Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas" da Unidade Escolar. Não havendo ou estando impossibilitado o Vice-Diretor, será de responsabilidade do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar as ações referentes à composição da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão da Unidade Escolar:

I - Organizar o processo de atribuição dos Professores efetivos com sede na Unidade Escolar;

II - Validar, no sistema, as inscrições dos Professores efetivos com sede de lotação na Unidade Escolar;

III - Conferir e informar à Unidade Escolar os resultados emitidos e/

ou publicados pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Professor membro da Comissão da Escola não poderá validar a própria inscrição.

Art. 5º Compete ao Diretor(a) da Unidade Escolar:

I - Presidir a Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

II - Organizar, definir e divulgar o horário das atividades da Comissão da Escola antes de sua composição de forma a garantir o horário de atendimento aos alunos/pais, da hora atividade coletiva e a participação dos professores que acumulam;

III - Convocar os Professores com sede de lotação na sua Unidade Escolar para o Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas e orientar a inscrição dos mesmos;

IV - Informar a todos os Professores com sede de frequência na Unidade Escolar que entrem em contato com sua sede de lotação para participação no Processo de Atribuição;

V - Realizar o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de sua Unidade Escolar;

VI - Enviar à Secretaria Municipal de Educação a Ata do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impossibilidade do Diretor, a realização do Processo de Atribuição de Classes e/ou aulas, ficará a cargo do seu Vice-Diretor. Não havendo ou estando impossibilitado o Vice-Diretor, será eleito entre os membros da Comissão um representante para presidir a mesma, fazendo o devido registro em livro próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ESCOLA, DE CLASSES E/OU AULAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas obedecerá às seguintes etapas:

I - Convocação;

II - Inscrição;

III - Classificação Geral;

IV - Recursos;

V - Processo de Escolha de Escola, Classe e/ou Aulas de acordo com as fases previstas nesta Resolução.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Jacareí serão convocados pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar, para o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas, conforme cronograma constante no Anexo I.

I - em livro próprio da Unidade Escolar, ou

II - por meio de e-mail institucional, sendo obrigatória a confirmação de recebimento, a qual deverá ser anexada ao Livro do Processo de Escolha da Unidade Escolar.

Art. 8º A convocação de que trata o artigo anterior abrangerá todos os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive aqueles afastados, em licença, com restrição laboral ou cedidos para prestação de serviço em outro local, excetuados os Professores em readaptação.

Art. 9º Os Professores "Adidos" e os Professores Ingressantes serão convocados pela Unidade Escolar de Frequência em que estiverem atuando no ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Os Professores "Adidos" que não estiverem atuando em uma Unidade Escolar no ano letivo de 2026 serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 10. A inscrição no Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas **é obrigatória para os Professores efetivos** da Rede Municipal de Ensino de Jacareí.

§ 1º Os Professores com readaptação não participam do Processo de Escolha de Classe e/ou Aulas, não devendo realizar a inscrição. Havendo retorno da readaptação antes do encerramento do período de inscrição, o Professor deverá obrigatoriamente inscrever-se e participar do referido Processo.

§ 2º O professor que, até o último dia da inscrição, estiver em vacância não poderá se inscrever no processo de atribuição, permanecendo com o status "inativo" no sistema. Havendo retorno da vacância



antes do encerramento do período de inscrição, o Professor deverá obrigatoriamente inscrever-se e participar do Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas.

Art. 11. A inscrição para o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas será realizada diretamente pelos Professores, em sistema informatizado, observadas as seguintes disposições:

I – todos os Professores efetivos, inclusive aqueles que estiverem exercendo função gratificada, ocupando cargo em comissão ou de confiança, ou desempenhando outras funções específicas na Secretaria Municipal de Educação ou em outros locais, deverão efetuar a inscrição no sistema informatizado, por meio do endereço eletrônico: <https://educajacarei.com.br/> ;

II – Será de inteira responsabilidade do Professor a inscrição, com as informações declaradas e a inserção dos documentos, no sistema informatizado.

Art. 12. Os Professores que não atenderem à convocação e deixarem de se inscrever no processo, terão suas Classes e/ou Aulas atribuídas compulsoriamente, pelo Diretor da Unidade Escolar e/ou Comissão da SME, após a escolha de todos os Professores presentes no ato da atribuição, não fazendo jus à pontuação do período.

Art. 13. Os Professores convocados deverão fazer inscrição de acordo com seu segmento de concurso:

- I** - Educação Infantil;
- II** - Ensino Fundamental;
- III** - Educação Especial;
- IV** - Arte;
- V** - Educação Física.

Art. 14. No ato da inscrição, os Professores deverão preencher, no sistema informatizado, o requerimento de inscrição, os campos relativos à pontuação e inserir os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de identificação, válido e com foto.
II - Diplomas/Certificados de Conclusão, contendo a assinatura do concluinte, **ainda não apresentados**, cuja data de emissão ocorra no período de 07/10/2025 a 06/10/2026, dos seguintes Cursos:

- a)** Graduação (áreas afins da Educação);
- b)** Pós-graduação (áreas afins da Educação);
- c)** Mestrado (áreas afins da Educação);
- d)** Doutorado (áreas afins da Educação);

III - Comprovante de tempo de serviço no Magistério, em regência de classe e/ou aula, expresso em dias de efetivo exercício, referente ao período anterior ao ingresso na Rede Municipal de Ensino de Jacareí, para os Professores que participarem pela primeira vez do Processo de Escolha. O documento poderá ser emitido e assinado por contador e deverá declarar expressamente que não foram computados períodos concomitantes de exercício;

IV – Informar os dias de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Jacareí, no período de 07/10/2025 a 06/10/2026;

V - Certificados de Cursos de Capacitação na Área de Educação (presencial e/ou on-line).

a) Serão validados os certificados dos cursos realizados fora do horário de trabalho e que contenham expressamente:

- a.1)** nome do curso;
- a.2)** conteúdo estudado;
- a.3)** carga horária;
- a.4)** carimbo da instituição ou logotipo;
- a.5)** assinatura do responsável ou assinatura digital;
- a.6)** assinatura do cursista, caso haja este campo no certificado;
- a.7)** data de conclusão do curso no período de 07/10/2025 a 06/10/2026. Será considerada a data de conclusão do curso de capacitação e não data de expedição do certificado;
- a.8)** data de emissão no período de 07/10/2025 a 06/10/2026, com conclusão no período imediatamente anterior (07/10/2024 a 06/10/2025), desde que expressamente comprovada a impossibilidade de emissão do certificado dentro do período anterior de inscrição;
- a.9)** estar redigido em língua portuguesa ou, quando emitido em idioma estrangeiro, estar acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa.

b) Para os Cursos de Capacitação **on-line** na área de Educação, será considerada a somatória da carga horária dos cursos realizados nesta modalidade, limitada a 1.348 horas ano/curso.

c) Nos casos de certificado digital, este deverá vir acompanhado da respectiva validação (link, QR Code ou equivalente). Atenção: verificar previamente se o QR Code do certificado está funcionando corretamente.

d) Serão aceitos certificados de palestras (presenciais ou on-line) cujo título permita a identificação de que se trata da área da Educação, desde que a carga horária seja de, no máximo, 3 (três) horas.

e) Para os professores ingressantes, que ainda não participaram do processo, é considerado o período de 5 anos anteriores à contratação e serão analisados os certificados dos cursos on-line conforme normatização (Anexo II).

VI- Comprovação de Aprovação em concurso público na área da Educação, exceto de ingresso, nos últimos três anos, devendo ser apresentado uma única vez, contendo:

a) Certidão/Atestado de aprovação em concurso público, emitida pela instituição organizadora da prova e/ou entidade ou órgão no qual foi aprovado, ou

b) Cópia do resultado final que comprove a aprovação/habilitação (homologação do concurso e lista de aprovados: página inicial contendo cabeçalho e página contendo a classificação do candidato com marcação do nome do mesmo.

VII – CREF válido, para os Professores de Educação Física.

§ 1º O sistema informatizado disponibilizará campos específicos para manifestação de interesse e preenchimento das informações necessárias à participação nos processos de **Remoção e de Mudança de Modalidade**, observados os requisitos e as disposições estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A participação nos processos de **Remoção e de Mudança de Modalidade** dependerá de manifestação expressa do Professor no sistema informatizado, dentro do período estabelecido no cronograma.

§ 3º Os documentos previstos neste artigo deverão ser apresentados uma única vez, no ato da inscrição, sem rasuras de qualquer espécie, não sendo necessária sua reapresentação nos anos seguintes, exceto o documento oficial com foto e o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, que deverá ser apresentado anualmente.

§ 4º Os documentos apresentados serão analisados e validados pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e, quando couber, pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação, sendo indeferidos aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Resolução ou apresentarem irregularidades devidamente constatadas.

§ 5º Os critérios e respectivos valores para apuração da pontuação constam da tabela de pontuação constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 15. Após o término do prazo de inscrição, é vedada a inclusão ou substituição de documentos.

Parágrafo Único. No prazo recursal, os professores poderão anexar documentos complementares a fim de justificar o recurso.

Art. 16. Excepcionalmente, neste Processo de Escolha, será assegurado ao Professor o direito de requerer a revisão da pontuação anteriormente zerada nos campos **A1 – Tempo de Serviço na SME de Jacareí** e **A3 – Assiduidade em regência de classe/turma no ano em curso**, referente aos **5 (cinco) Processos de Escolha anteriores (2021 a 2025)**, exclusivamente quando a ausência de pontuação decorrer de erro de digitação ou de contagem constante do atestado de frequência apresentado à época.

§ 1º O requerimento de revisão deverá ser realizado no período de inscrição, no sistema informatizado, mediante indicação do ano a que se refere a pontuação zerada e apresentação das informações necessárias à sua conferência.

§ 2º A revisão prevista neste artigo restringe-se à correção de erro de digitação ou de contagem do atestado de frequência cuja pontuação foi zerada, não sendo admitida para inclusão de tempo de serviço, tempo de regência ou qualquer outra informação que não tenha sido declarada e comprovada no respectivo Processo de Escolha.

§ 3º Reconhecido o erro, os pontos correspondentes serão acrescidos à pontuação do Professor **exclusivamente para o Processo de Escolha realizado em 2026**, para fins de atribuição referente ao ano letivo de 2027.

§ 4º A revisão de que trata este artigo **não produzirá efeitos retroativos**, não implicará alteração das classificações, atribuições, remoções ou demais atos praticados nos Processos de Escolha anteriores, nem produzirá efeitos funcionais relativos a períodos anteriores.

§ 5º O deferimento da revisão dependerá da comprovação do erro e da possibilidade de conferência das informações nos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV **DA MUDANÇA DE MODALIDADE**

Art. 17. A participação no Processo de Mudança de Modalidade é



facultativa aos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Jacareí e integra o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas, observadas a classificação geral e as regras estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º O Professor interessado deverá manifestar sua opção no período de inscrição do Processo de Escolha, indicando a modalidade, programa ou projeto pretendido e anexar os documentos comprobatórios dos requisitos específicos.

§ 2º Os Professores com readaptação não participarão do Processo de Mudança de Modalidade.

§ 3º O Professor que, até o último dia de inscrição, estiver em vacância não poderá participar da Mudança de Modalidade. Havendo retorno antes do encerramento do período de inscrição, poderá manifestar sua opção e participar do processo.

§ 4º Os documentos específicos da Mudança de Modalidade serão analisados e validados pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A Mudança de Modalidade abrangerá, para o ano letivo de 2027, as seguintes possibilidades de atuação:

I - Educação Especial, nas seguintes formas de atuação:

- a)** Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, distribuído em blocos com atendimento de segunda a sexta-feira;
 - b)** atendimento com Deficiência Auditiva;
 - c)** atendimento com Deficiência Visual;
 - d)** atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
 - e)** Educação Especial Personalizada - Estação Evoluir;
- II - Programa Avançar+.**

Art. 19. Poderão participar da Mudança de Modalidade:

I – Professor de Educação Especial: para atuação com Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtorno do Espectro Autista – TEA e na Educação Especial Personalizada – Estação Evoluir;

II – Professor de Educação Infantil: para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, distribuído em blocos; com Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Transtorno do Espectro Autista – TEA; na Educação Especial Personalizada – Estação Evoluir; e no Programa Avançar+;

III – Professor de Ensino Fundamental: para atuação com Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Transtorno do Espectro Autista – TEA, e no Programa Avançar+.

Art. 20. O Professor que optar pela Mudança de Modalidade cumprirá a carga horária semanal correspondente à atuação escolhida, observadas as normas específicas de organização da jornada:

I – Programa Avançar+: 36 (trinta e seis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira;

II – Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, distribuído em blocos: 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira;

III – atendimento com Deficiência Auditiva, Deficiência Visual ou Transtorno do Espectro Autista – TEA: jornada organizada de acordo com a etapa de ensino e a carga horária de atendimento do estudante, observada a jornada de trabalho do Professor, da seguinte forma:

- a)** na Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais de atendimento ao estudante, acrescidas das horas destinadas às demais atividades que compõem a jornada do cargo efetivo do Professor;
- b)** no Ensino Fundamental, 25 (vinte e cinco) horas semanais de atendimento ao estudante, acrescidas das horas destinadas às demais atividades que compõem a jornada do cargo efetivo do Professor;
- c)** quando a jornada do Professor for insuficiente para assegurar o acompanhamento durante toda a carga horária do estudante, poderá ser atribuída carga suplementar, na quantidade necessária à integralização do atendimento, observados os limites legais e regulamentares.

IV – Educação Especial Personalizada – Estação Evoluir: 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A distribuição da jornada de trabalho e dos horários observará as normas e orientações específicas da Secretaria Municipal de Educação aplicáveis a cada modalidade de atuação, programa ou projeto.

Art. 21. A atuação dos Professores que optarem pela Mudança de Modalidade para a Educação Especial compreenderá, conforme a atribuição:

I - o Atendimento Educacional Especializado - AEE realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais, distribuído em blocos cujo atendimento

será de segunda a sexta-feira;

II - o acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados nas classes comuns do ensino regular;

III - a orientação e o assessoramento pedagógico à equipe escolar, inclusive equipe gestora, professores, estagiários e profissionais de apoio, quanto às estratégias inclusivas, adaptações e flexibilizações curriculares necessárias.

Art. 22. Os Professores que optarem por atuar na Educação Especial participarão da atribuição observada a classificação geral e deverão comprovar os seguintes requisitos específicos de formação:

I - Atendimento Educacional Especializado para Professores efetivos da Educação Infantil - Sala de Recursos Multifuncionais (blocos): habilitação ou formação exigida para o concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino e especialização em Educação Especial;

II - Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva:

a) Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com Pós-Graduação na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC;

e

b) Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC **ou** Pós-Graduação em Libras **ou** Pós-Graduação em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação; **e**

c) Curso de Libras com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 1º Na ausência de profissionais com Curso de Libras de 360 (trezentas e sessenta) horas, excepcionalmente, será admitida a apresentação de Curso de Libras com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

III - Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual:

a) Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com Pós-Graduação na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC;

e

b) Pós-Graduação em Deficiência Visual ou Tecnologia Assistiva para Deficiência Visual; **ou**

c) Certificado de Braille com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas **e** Certificado de Soroban com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

IV - Transtorno do Espectro Autista - TEA:

a) Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com Pós-Graduação na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC;

e

b) Pós-Graduação em Transtorno do Espectro Autista, **ou** Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, desde que conste expressamente no Diploma/Certificado disciplina referente ao Transtorno do Espectro Autista - TEA;

V - Educação Especial Personalizada - Estação Evoluir:

a) Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; **ou** Curso Superior em Pedagogia com Pós-Graduação na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC;

e

b) Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Psicopedagogia Institucional ou Neuropsicopedagogia.

§ 2º Os Professores efetivos da Educação Especial terão preferência na Mudança de Modalidade para atuação com Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Educação Especial Personalizada, respeitada a classificação geral.

Art. 23. Poderão atuar no Programa Avançar+ os Professores efetivos da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, observada a classificação geral e a seguinte ordem de prioridade:

I - Professores do Ensino Fundamental com titulação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Alfabetização;

II - Professores do Ensino Fundamental com formação em Psicopedagogia e certificados em cursos estritamente voltados à Alfabetização cuja somatória totalize, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas;

III - Professores do Ensino Fundamental com formação em Psicopedagogia;

IV - Professores da Educação Infantil com titulação em nível de



especialização, mestrado ou doutorado em Alfabetização;

V - Professores da Educação Infantil com formação em Psicopedagogia e certificados em cursos estritamente voltados à Alfabetização cuja somatória totalize, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas;

VI - Professores da Educação Infantil com formação em Psicopedagogia;

VII - Professores do Ensino Fundamental;

VIII - Professores da Educação Infantil.

Art. 24. A classificação dos Professores inscritos na Mudança de Modalidade seguirá a classificação geral do Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas, sem prejuízo das preferências e dos requisitos específicos previstos nesta Seção.

§ 1º Concluída a atribuição da Mudança de Modalidade para atuação na Educação Especial, eventual saldo de vagas do Programa Avançar+ será objeto de nova atribuição, destinada aos Professores habilitados e inscritos na Mudança de Modalidade, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 23.

§ 2º Os Professores que tenham atuado no Programa Avançar+ no ano de 2026 e tenham obtido avaliação semestral insatisfatória ficarão inabilitados para a Mudança de Modalidade no referido Programa para o ano letivo de 2027.

Art. 25. O Professor que assumir atuação a título de Mudança de Modalidade será avaliado semestralmente, por meio de instrumento próprio emitido pelo Departamento Pedagógico, pela Equipe Gestora e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para fins de acompanhamento e permanência na atuação durante o ano letivo de 2027.

§ 1º O Professor que, no decorrer do ano letivo, desistir da Mudança de Modalidade reassumirá sua classe e/ou aulas, exceto se estas estiverem sob regência de Professor efetivo, hipótese em que deverá escolher classe e/ou aulas que estiverem sob regência de Professor contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.550/2001

§ 2º A Mudança de Modalidade não altera o cargo efetivo, o segmento de concurso ou a sede de lotação do Professor, produzindo efeitos exclusivamente quanto à atuação no ano letivo para o qual foi atribuída.

SEÇÃO V

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E RECURSOS

Art. 26. A classificação dos Professores, resultará da conferência dos pontos, efetuada pela Comissão de Atribuição da Escola e da SME, obedecidos os parâmetros fixados pela Tabela de Pontuação, de acordo com o que segue:

I - Tempo de serviço;

II - Titulação na área da Educação;

III - Cursos de capacitação na área de Educação;

IV - Assiduidade;

V - Aprovação em concurso público, na área de Educação, exceto de ingresso, comprovada a classificação final publicada em veículo oficial.

Parágrafo Único: A pontuação será normatizada conforme Anexo II.

Art. 27. Para fins de classificação no Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas será considerada a pontuação já acumulada pelo Professor, acrescida da pontuação do período, nos termos da Lei Complementar nº 83/2015 e suas alterações.

Art. 28. Compete à Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação efetuar a classificação geral dos Professores efetivos da Rede Municipal de Educação, mediante a validação das informações prestadas pelos Professores no sistema informatizado e validadas pela Comissão da Unidade Escolar.

Art. 29. Após a publicação da classificação, os interessados poderão interpor recursos à Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I, exclusivamente por meio do sistema informatizado.

Art. 30. A Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação apreciará os recursos apresentados e publicará os respectivos resultados às Unidades Escolares, conforme a data prevista no cronograma constante do Anexo I.

SEÇÃO VI

PROCESSO DE ESCOLHA DE ESCOLA E CLASSES E/OU AULAS

Art. 31. O Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas terá as seguintes fases:

I - FASE I: Secretaria Municipal de Educação

a) Remoção para mudança de sede, considerando a classificação geral do segmento de concurso do Professor.

b) Atribuição de sede para os Professores Adidos (obrigatório), considerando a classificação geral do segmento de concurso do Professor.

II - FASE II: Unidade Escolar

a) Escolha de classe (ano/nível e período) para Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando a classificação da Unidade Escolar.

b) Substituição destinada aos Professores efetivos com sede de lotação na unidade escolar, que terão prioridade na escolha da classe e/ou aulas no ano letivo de 2027.

c) Escolha de aulas para Professores de Arte e Educação Física, considerando a classificação da Unidade Escolar.

III - FASE III: Secretaria Municipal de Educação

a) Composição de Jornada para os Professores de Arte e Educação Física;

b) Substituição destinada aos Professores Adidos e àqueles que desejarem alterar sua classe e/ou aulas no ano letivo de 2026, incluindo os Professores de Arte, Educação Física e Educação Especial;

c) Carga Suplementar, quando houver necessidade.

IV - FASE IV: Secretaria Municipal de Educação

a) Atribuição para os Professores Contratados aprovados em Processo Seletivo.

SEÇÃO VII

DAS FASES

FASE I: Da Remoção de Professores Titulares e da Escolha da Sede de Lotação para os Adidos e/ou Ingressantes

Art. 32. De acordo com a pontuação, os Professores Adidos e/ou ingressantes (até 06/10/2026), obrigatoriamente, fixarão Sede de Lotação nas Unidades Escolares com classes livres.

Art. 33. A Sede de Lotação assumida pelo Professor na Fase I, poderá ser alterada no ano letivo de 2026 pelo processo de Substituição para atuar como sede de frequência.

Art. 34. O Processo de Remoção dos Professores da Rede Municipal de Ensino será realizado exclusivamente por meio do sistema informatizado, mediante **manifestação de interesse e preenchimento dos campos específicos disponibilizados no ato da inscrição**, observados os prazos estabelecidos no cronograma desta Resolução.

Art. 35. No preenchimento do formulário para a Remoção, o Professor deverá indicar, em ordem de preferência, as Unidades Escolares desejadas, observadas as seguintes disposições:

I – os Professores Adidos e os Ingressantes deverão obrigatoriamente indicar todas as Unidades Escolares disponíveis, em ordem de preferência;

II – os demais Professores poderão indicar apenas uma ou quantas Unidades Escolares desejarem, também em ordem de preferência.

Art. 36. A inscrição no Processo de Remoção vincula o Professor à escolha realizada.

§ 1º Havendo vaga na Unidade Escolar pretendida, a remoção ocorrerá de forma automática, sendo irrevogável e irretratável após a efetivação, podendo ser alterada a sede de lotação apenas no próximo processo de Remoção.

§ 2º Na ausência de vaga para as opções indicadas, o profissional permanecerá em sua sede de origem.

Art. 37. Os Professores que perderem a sede de lotação em razão de fechamento de Unidade Escolar ou de classes para o ano letivo de 2027 serão automaticamente considerados Adidos e deverão obrigatoriamente participar do Processo de Remoção, obedecida a ordem de classificação prevista nesta Resolução.

Art. 38. Concluído o prazo para inscrições e eventuais alterações, a Secretaria Municipal de Educação publicará a classificação e dará sequência à efetivação das remoções, de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

Art. 39. O Professor Adido e/ou Ingressante que não se inscrever no processo de atribuição terá sua sede designada compulsoriamente pela



Comissão do Processo de Escolha de Escolas, Classes e/ou Aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. As Sedes de Lotação dos Professores de Arte e Educação Física serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a quantidade mínima de 08 classes disponíveis na Unidade Escolar.

§ 1º O Professor poderá se remover, conforme quadro apresentado pela SME, independentemente de sua jornada de concurso.

§ 2º O Professor que não completar a sua jornada de trabalho na Escola Sede de Lotação, deverá complementá-la na fase de Composição de Jornada.

§ 3º As classes disponíveis em escolas vinculadas integrarão o quadro de classes da escola sede.

Art. 41. As Sedes de Lotação dos Professores de Educação Especial serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de atendimento dos estudantes elegíveis da Educação Especial.

Art. 42. Os saldos para o Processo de Remoção serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

FASE II: Escolha de Ano/Nível na Unidade Escolar

Art. 43. Para Escolha na Fase II todas as Classes e/ou Aulas regulares da Rede Municipal de Ensino estarão disponíveis.

§1º Os Professores efetivos do Estado, que atuam nas Unidades Escolares Municipalizadas, terão preferência no Processo de Escolha da Classe.

§ 2º Os Professores efetivos do Estado não poderão se remover da Unidade Escolar na qual estão lotados.

Art. 44. A escolha de Classes e/ou Aulas na Unidade Escolar respeitará a classificação da mesma.

Parágrafo único. O cronograma com as datas para atribuição nas unidades escolares será apresentado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com as datas das demais fases.

Art. 45. Encerrada a escolha de Classes e/ou Aulas de que trata esta Fase, será realizada, na própria Unidade Escolar, a **1ª parte da Substituição**, destinada aos Professores com Sede de Lotação na Unidade Escolar, **que manifestarão, no ato da atribuição, seu interesse em participar da Substituição**, observada a ordem de classificação na Unidade Escolar.

FASE III: Da Substituição e da Carga Suplementar

Art. 46. Os Professores que desejarem alterar sua sede de frequência, período ou classe na mesma Unidade Escolar, no ano letivo de 2027, deverão participar da substituição na data estipulada no cronograma.

Art. 47. Concluída a 1ª parte da Substituição nas Unidades Escolares, as Classes e/ou Aulas remanescentes serão disponibilizadas para a **2ª parte da Substituição**, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em formato on-line, observada a Classificação Geral.

Art. 48. Participarão da 2ª parte da Substituição:

I – os Professores que tenham interesse em alterar sua Sede de Frequência para o ano letivo de 2027;

II – obrigatoriamente, os Professores ingressantes e os Professores Adidos.

§ 1º A Substituição não altera a Sede de Lotação do Professor, constituindo a Unidade Escolar escolhida sua Sede de Frequência para o ano letivo de 2027.

§ 2º Os Professores afastados nos termos do art. 113 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, poderão participar da Substituição mediante apresentação, no ato da atribuição, do protocolo de solicitação de retorno, do qual deverá constar que o retorno ocorrerá antes do início do ano letivo de 2027.

§ 3º O Professor que possuir Sede de Lotação e não se manifestar no momento da chamada correspondente à sua classificação permanecerá com a atribuição anteriormente realizada.

§ 4º O Professor Adido ou ingressante que não estiver presente no momento da chamada correspondente à sua classificação realizará sua escolha ao final do Processo de Escolha do respectivo cargo de ingresso, dentre as Classes e/ou Aulas remanescentes.

§ 5º O Professor que efetivar escolha na fase de Substituição permanecerá na Sede de Frequência escolhida durante o ano letivo de

2027, não podendo retornar à sua Sede de Lotação por opção própria durante o referido período.

Art. 49. Os Professores de Arte e de Educação Física que participarem da Substituição somente poderão alterar sua Sede de Frequência para atuação em vaga correspondente à mesma jornada de seu cargo de ingresso.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, deverá ser observada a correspondência entre as jornadas de **24 (vinte e quatro) horas e 30 (trinta) horas semanais**, conforme o cargo do Professor.

Art. 50. Esgotadas as possibilidades de atribuição de Classes e/ou Aulas aos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, as Classes e/ou Aulas remanescentes poderão ser disponibilizadas aos Professores contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.550/2001.

Art. 51. Entende-se por Carga Suplementar de trabalho o número de horas prestadas pelo Professor, além daquelas fixadas para a sua jornada de trabalho contratual, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Com o objetivo de garantir a qualidade de ensino, o Professor que assumir aula a título de Carga Suplementar será avaliado bimestralmente pela Equipe Gestora e Equipe Técnica da SME, que definirá sua permanência na Carga Suplementar em 2027.

§ 2º Cabe à Equipe Gestora analisar a perda da Carga Suplementar do Professor que tiver 03 (três) faltas descontáveis consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, inclusive na Hora Atividade.

Art. 52. A carga suplementar, se disponível na Unidade Escolar, será oferecida aos Professores nela sediados, após a composição de jornada, respeitando a classificação da escola.

§ 1º Caso não haja Professor interessado na Unidade Escolar, a carga suplementar será oferecida aos demais Professores, de acordo com a classificação geral, seguindo listagem divulgada pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No decorrer do ano letivo, a carga suplementar será oferecida aos professores com sede na unidade escolar e, caso não haja interessado, será oferecida aos demais professores, respeitando a classificação geral.

Art. 53. Ao assumir a Carga Suplementar, o Professor poderá perdê-la mediante o ingresso ou retorno do Professor titular.

§ 1º O Professor que tirar afastamento superior a 30 (trinta) dias, perderá a carga suplementar.

§ 2º O Professor que, no decorrer do ano letivo, desistir da carga suplementar atribuída somente poderá assumir nova carga suplementar após nova atribuição.

FASE IV: Atribuição de Professores Contratados.

Art. 54. A Atribuição de Professores Contratados será regulamentada em documento próprio.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS** **SEÇÃO I**

DO PROFESSOR READAPTADO OU COM RESTRIÇÃO LABORAL

Art. 55. Os Professores readaptados definitivos não participarão do Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas.

Art. 56. Os Professores com restrição laboral participarão de todo o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas.

Art. 57. O Professor que durante o ano letivo de 2027 tiver alta da restrição laboral, este assumirá sua classe, exceto se esta estiver sob regência de Professor efetivo, neste caso, deverá escolher outra classe e/ou aulas que estiver sob regência de Professor contratado pela Lei Municipal nº 4.550/2001.

SEÇÃO II **DA VACÂNCIA**

Art. 58. O Professor que se encontrar em vacância terá sua situação definida conforme o momento do retorno, observado o **Processo de Atribuição imediatamente posterior** à sua saída:

I – que até o último dia da inscrição no processo de atribuição, estiver em vacância, não poderá se inscrever, perderá sua sede e terá o status “inativo” no sistema de atribuição.

II - retornando antes do término do período de inscrição, fará a inscrição



e participará normalmente do Processo de Atribuição, não perdendo a Sede de Lotação;

III – retornando após o período de inscrição e antes do encerramento do Processo de Atribuição, não fará a inscrição, perde a sede de Lotação e deverá participar da fase de Substituição para escolha de classe e/ou aulas no ano letivo subsequente;

IV – retornando após a fase de Substituição, não fará a inscrição, perde a sede de Lotação e escolherá classe e/ou aulas disponíveis ou em regência de Professor contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.550/2001.

Parágrafo único. O Professor que perder a Sede de Lotação fixará nova Sede no próximo Processo de Atribuição, após o retorno da Vacância, respeitada a classificação geral.

Art. 59. O Professor que retornar da Vacância manterá a pontuação já acumulada, que permanecerá paralisada durante o período em que estiver afastado.

Art. 60. Ao retornar da vacância, o Professor participará do Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas, tendo sua pontuação calculada com base na pontuação acumulada, acrescida da pontuação do período, observadas as seguintes disposições:

I - Campo A:

a) A1 – não pontua durante o período em que estiver afastado;

b) A2 – pontua, se for o caso;

c) A3 – não pontua durante o período em que estiver afastado;

II - Campo B: pontua, se for o caso;

III - Campo C: pontua, se for o caso;

IV - Campo D: pontua, se for o caso;

SEÇÃO III

DAS FUNÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 61. Os Professores designados e que, por algum motivo, deixarem de exercer suas funções durante o ano letivo, este assumirá sua classe, exceto se esta estiver sob regência de Professor efetivo, neste caso, deverá escolher classe e/ou aulas que estiverem sob regência de Professor contratado pela Lei Municipal nº 4.550/2001.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os Professores que após a fase da escolha da Classe e/ou Aula na unidade escolar ficarem sem as suas Classes e/ou Aulas ou escolas, por motivo de desativação, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, podendo escolher as Classes e/ou Aulas disponíveis ou as ocupadas por Professores contratados pela Lei Municipal nº 4.550/2001.

Parágrafo único: Da alteração ou encerramento de nível/ano não caberá recurso.

Art. 63. Os Professores com sede em unidades escolares desativadas e/ou removidas de prédio manterão a sede na unidade escolar na qual a turma foi removida.

Parágrafo único. Caso os alunos sejam remanejados para outras turmas, os professores ficarão adidos e deverão participar do processo de remoção.

Art. 64. Serão lavradas Atas das Fases que compõem o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas, nomeando os Professores presentes, as classes e os períodos que assumirão, registrando os Professores ausentes.

Art. 65. As fases do Processo de Escolha de Escolas, Classes e/ou Aulas previstas nesta Resolução deverão ser realizadas pessoalmente pelo Professor.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento, o ato poderá ser praticado por meio de procuração com firma reconhecida, por instrumento público (registro em cartório) ou mediante assinatura eletrônica GOV.br ou outro certificado digital válido.

Art. 66. A hora-atividade dos Professores da Rede Municipal de Ensino será definida em Resolução própria que será publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 67. Os documentos e certificados que não atenderem os critérios estabelecidos nesta Resolução ou que possuem erro de qualquer natureza, serão indeferidos pela comissão.

Art. 68. Integram esta Resolução os anexos:

I - Cronograma do Processo de Escolha;

II - Normatização do Processo de Escolha.

Art. 69. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação e definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 70. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA 2026/2027

DATA/HORÁRIO	ETAPA	RESPONSABILIDADE
26 de junho	Publicação do Edital nº 06/2026-SME para composição da Comissão do Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas 2026/2027.	Assessoria
05 de agosto	Publicação da Portaria nº 2.371, de 11 de agosto de 2026, que nomeou a Comissão do Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas 2026/2027.	Assessoria
30 de setembro	Publicação da Resolução nº /2026-SME no Boletim Oficial do Município.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Assessoria
05 e 06 de outubro	Composição da Comissão da Escola.	Diretores das Unidades Escolares
07 de outubro	Divulgação da Comissão da Escola.	Diretores das Unidades Escolares
08 de outubro 14 horas	Formação on-line dos Diretores e das Comissões de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas da Escola.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas da SME
13 a 16 de outubro	Convocação por escrito para inscrição a todos os Professores da Rede Municipal de Ensino.	Comissão da Escola
19 a 23 de outubro ATÉ 19 HORAS	Inscrição pelos próprios professores no sistema.	Professor
26 de outubro a 03 de novembro	Conferência e validação da documentação inserida no sistema pelos Professores.	Comissão da Escola e Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da SME
04 de novembro	Publicação da Classificação Geral no Portal Educa Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas
05 e 06 de novembro	Envio de recurso de no sistema, com a fundamentação.	Professor
09 a 17 de novembro	Julgamento dos Recursos pela Comissão da SME.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas



19 de novembro	Publicação da Classificação Geral pós recurso no Portal Educ@Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e SME
23 e 24 de novembro	Inscrição para remoção	Professor
27 de novembro	Publicação do resultado da remoção no Portal Educ@Jacareí (https://educajacarei.com.br/).	Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da SME
As demais etapas do Processo de Atribuição serão publicadas posteriormente no Boletim Oficial do Município.		

ANEXO II
NORMATIZAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE ESCOLA, CLASSES E/OU AULAS.

TABELA DE PONTUAÇÃO

A pontuação será preenchida no sistema informatizado através do link: [Educa Jacareí – Portal da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí – SP](https://educajacarei.com.br/) (educajacarei.com.br) conforme orientações abaixo:

Campo A – Tempo de Serviço

A1 – Tempo de Serviço na SME de Jacareí: Computa-se somente o tempo de Professor efetivo, do ano em curso, na SME Jacareí.

- Multiplica-se o total de dias corridos por 0,02 (dois centésimos).
- I. Será considerado o Tempo de Efetivo Exercício **na Rede Municipal de Ensino**, no período de 07/10/2025 a 06/10/2026, inclusive para os Professores com restrição laboral e afastados pela Junta Médica no ano em curso.
- II. Para os Professores que irão fazer a inscrição pela primeira vez, contar da data de efetivação até 06/10/2026.
- III. Informar o tempo de efetivo exercício em regência de classe e/ou aula no sistema informatizado.

A2 – Tempo de serviço no magistério em geral apenas para os Professores que ainda não participaram do processo:

- Multiplica-se o total de dias corridos por 0,01 (um centésimo).
- I. Serão computados os dias de regência de classe e/ou aula nas Redes: Municipal (**Professor eventual, substituto ou outro município**), Estadual e Particular, desde que **não concomitantes**, mediante a apresentação dos documentos em dias de efetivo exercício, até a data da sua efetivação na SME. Este documento poderá ser emitido e assinado por um contador, e deverá constar a informação de que os dias declarados não são concomitantes.
- II. Serão aceitos como documentos comprobatórios:
 - a. Atestado de Frequência – Afs;
 - b. Ficha 100;
 - c. Carteira Profissional (folha de rosto e folha com registro de admissão e demissão como docente) **com comprovante de tempo de serviço expresso em dias de trabalho/efetivo exercício, expedido por autoridade competente**. Este documento poderá ser emitido e assinado por um contador, e deverá constar a informação de que os dias declarados não são concomitantes.
 - d. Declaração de Tempo de Serviço em dias de trabalho/efetivo exercício.
- III. Somente será computado, para fins de contagem de tempo de serviço, o tempo exercido no cargo de Professor.

A3 – Assiduidade em regência de classe/turma no ano em curso:

- Multiplica-se o total de dias corridos por 0,02 (dois centésimos)
- I. Serão considerados como Tempo de Regência em classe/turma os dias de efetivo exercício apenas para os Professores em regência de classe/turma, atuando na Unidade Escolar, no período de: 07/10/2025 a 06/10/2026.

II. Não deverão ser descontadas as seguintes faltas: (art. 94, § 2º da Lei Complementar nº 83/2015):

- a. Afastamento de gala;
- b. Acidente de trabalho;
- c. Licença gestante;
- d. Licença profilática (doenças contagiosas) – art. 118, Lei Complementar nº 13/1993;

- e. Licença paternidade;
- f. Serviço obrigatório por lei;
- g. Licença luto;
- h. Licença prêmio.

Campo B – Titulação na Área de Educação (somente para certificados de cursos ainda não apresentados) – Anexar os Diplomas/Certificados comprobatórios, contendo a assinatura do estudante.
Para os professores ingressantes, todos os diplomas/certificados de graduação, pós-graduação (Lato sensu), mestrado e doutorado deverão ser apresentados na inscrição do ano de 2026. Para os demais, serão aceitos somente os diplomas/certificados cuja data de emissão ocorra no período de 07/10/2025 a 06/10/2026.

B1 – Doutorado:

- Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos Professores que apresentarem título de Doutor, em área afim da Educação.

B2 – Mestrado:

- Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos Professores que apresentarem títulos de Mestre, em área afim da Educação.

B3 – Pós-graduação (Lato Sensu):

- Serão atribuídos 2 (dois) pontos aos Professores que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área afim da Educação.

- Os Cursos de pós-graduação a distância em área afim da Educação somente serão validados se credenciados pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

B4 – Graduação na área da Educação:

- Serão atribuídos 5 (cinco) pontos aos Professores que apresentarem o Diploma dos cursos de Licenciatura Plena, na área de Educação.

Atenção: A graduação, quando inerente ao exercício do cargo, não será considerada para efeito de contagem de pontos.

Campo C – Cursos de Capacitação na Área de Educação (presencial e/ou on-line) com data de conclusão de 07/10/2025 a 06/10/2026.

- Multiplica-se o total de horas em curso por 0,02 (dois centésimos).
- I. Serão validados os certificados dos cursos realizados fora do horário de trabalho e que contenham expressamente:

- a. nome do curso;
- b. conteúdo estudado;
- c. carga horária;
- d. carimbo da instituição ou logotipo;
- e. assinatura do responsável ou assinatura digital;
- f. assinatura do cursista, caso haja este campo no certificado;
- g. data/período de realização do curso no período de 07/10/2025 a 06/10/2026. Será considerada a data de conclusão do curso de capacitação ou período de realização do curso de capacitação e não data de expedição do certificado;
- h. data de emissão no período de 07/10/2025 a 06/10/2026, com conclusão no período imediatamente anterior (07/10/2024 a 06/10/2025), desde que expressamente comprovada a impossibilidade de emissão do certificado dentro do período anterior de inscrição;
- i. estar redigido em língua portuguesa ou, quando emitido em idioma estrangeiro, estar acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa.
- II. Para os Cursos de Capacitação **on-line** na área de Educação, será considerada a somatória da carga horária dos cursos realizados nesta modalidade, limitada a 1.348 horas ano/curso.
- III. Nos casos de certificado digital, este deverá vir acompanhado da respectiva validação (link, QR Code ou equivalente). Atenção: verificar previamente se o QR Code do certificado está funcionando corretamente.
- IV. Serão aceitos certificados de palestras (presenciais ou on-line) cujo título permita a identificação de que se trata da área da Educação, desde que a carga horária seja de, no máximo, 3 (três) horas.

V. Para os Professores ingressantes, que ainda não participaram do processo, é considerado o período de 5 anos anteriores à contratação, observando a somatória de horas dos cursos on-line, como segue:

- de 07/10/2025 a 06/10/2026 – 1.348h no período;
- de 07/10/2024 a 06/10/2025 – 1.348h no período;
- de 07/10/2023 a 06/10/2024 – 1.348h no período;
- de 07/10/2022 a 06/10/2023 – 1.348h no período;
- de 07/10/2021 a 06/10/2022 – 1.348h no período;

VI. Os cursos on-line serão analisados pela Comissão de Atribuição da Escola/SME e, se comprovadas irregularidades, serão indeferidos.

Campo D – Aprovação em concurso público – Anexar documento comprobatório de aprovação no concurso.



• Será considerado 0,5 (cinco décimos) ponto por aprovação em concurso público, na área Educação, nos últimos três anos, exceto o de ingresso na rede Municipal de Educação.

Comprovação de Aprovação em concurso público na área da Educação, exceto de ingresso, nos últimos três anos, devendo ser apresentado uma única vez, contendo:

- a) Certidão/Atestado de aprovação em concurso público, emitida pela instituição organizadora da prova e/ou entidade ou órgão no qual foi aprovado, ou
- b) Cópia do resultado final que comprove a aprovação/habilitação (homologação do concurso e lista de aprovados: página inicial contendo cabeçalho, página contendo a classificação do candidato com marcação do nome do mesmo).

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - CONVOCAÇÃO:

• Todos os Professores convocados deverão assinar o Livro do Processo de Escolha (remoção) da Unidade Escolar como ciência do início do Processo. Poderá o Diretor da Escola convocar o Professor, via e-mail, sendo obrigatória a confirmação de recebimento para ser anexado ao Livro do Processo de Escolha da Unidade Escolar. **Não será aceito, como meio de convocação, mensagens de texto enviadas via WhatsApp.**

• Todos os Professores afastados por art. 113 deverão ser convocados, podendo ser a convocação via e-mail, sendo obrigatória a confirmação de recebimento para ser anexado ao Livro do Processo de Escolha da Unidade Escolar. Nos casos em que não houver a confirmação de recebimento, a convocação deverá ocorrer através de um telegrama e este anexado aos registros do processo, respeitado o período de convocação previsto no cronograma.

2 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

No requerimento o professor deverá:

- a) Anexar documento oficial, válido e com foto do professor.
- b) Conferir os dados preenchidos no campo INSCRIÇÃO do sistema informatizado.
- c) Preencher o local onde atua em 2026. Campo: Atualmente encontro-me: ____ (restrição laboral, função específica, regência de classe e/ou aula). Ao declarar sua situação funcional, em caso de restrição laboral, especificar a data da próxima avaliação médica e anexar documento da Medicina do Trabalho.
- d) Optar ou não pela Mudança de Modalidade e, caso queira, confirmar a opção selecionada.
- e) Informar a somatória de todos os cursos on-line realizados e anexar todos os comprovantes. Para fins de pontuação, serão computadas 1.348 horas no máximo. A pontuação dos profissionais ingressantes respeitará o disposto no Campo C, item V desta normatização.
- f) Informar a quantidade de filhos menores de 18 anos (até o dia 06/10/2026) e anexar a certidão de nascimento ou RG dos mesmos. A comissão do Processo de Escolha da Escola/SME deverá conferir o número de filhos preenchidos no requerimento de inscrição com os documentos anexados no sistema informatizado.
- g) Anexar CREF válido, para os Professores de Educação Física.
- h) Ao colocar as informações e documentos, **CONFERIR E SALVAR.**

3 – REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Os professores que desejarem participar da Remoção deverão realizar a inscrição em link específico, conforme disposto na Resolução.

A inscrição para Substituição será automática para todos os professores efetivos da Rede Municipal e, os interessados em participar da Substituição, deverão participar nas datas estipuladas no cronograma. Os professores ingressantes que ainda não tem sede e os adidos estão convocados para participar da substituição.

4 - ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:

• A atribuição de ano/período na Unidade Escolar ocorrerá sob a responsabilidade do Diretor da Escola, de acordo com data prevista no cronograma.

• A 1ª parte da fase da Substituição ocorrerá na unidade escolar. Terá prioridade para a escolha, seguindo a ordem de classificação, os professores com sede de lotação na Unidade Escolar.

• As informações fornecidas e os documentos anexados no sistema informatizado são de responsabilidade do Professor. Caso haja inverdades na documentação ou nas informações apresentadas, serão tomadas as medidas cabíveis.

RESOLUÇÃO nº 09/2026, de 28 de setembro de 2026.

Altera a Resolução nº 01/2026-SME, que que regulamenta as medidas a serem adotadas para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2026.

A Sra. **ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação de Jacareí, no uso das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os itens 7 e 13 do Anexo Único - Subsídios para Elaboração do Calendário Escolar 2026, da Resolução nº 01/2026-SME, de 12 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ 7. Previsão de feriados / suspensão de atividades/ pontos facultativos:

...
e. Pontos Facultativos: deverão ser considerados como dia não letivo os pontos facultativos definidos pelo Prefeito Municipal e publicados no Decreto Municipal nº 441, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Boletim Oficial nº 1694, de 07 de janeiro de 2026, e suas alterações.

...
13- Eventos:

...
c. Nos dias 14 e 15/11/2026 será realizada a Feira Literária de Jacareí - (FLIJ), sendo considerado letivo o dia 14/11 (sábado).”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de “Adicional por Tempo de Serviço” – anuênio – a partir do mês de SETEMBRO de 2026, **aos servidores abaixo:**

	Nome	Matrícula	Anuênio %
I	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	24576	17
II	ALEX SANDRO DE CARVALHO	25518	18
III	ALEXANDRE AUGUSTO SANT ANNA	24129	20
IV	ANA CLAUDIA MANFREDINI	26008	13
V	ANDREA SILVA SOUZA MARQUES	27202	10
VI	APARECIDO LEME DO PRADO	8086	33
VII	AURELIO RAMOS	22271	26
VIII	BRUNA TAVARES CASTRO	26809	13
IX	CAMILA ALIX BRAGA LEMES	28691	7
X	CAMILA FATIMA FERNANDES LEMES DE AQUINO	26206	14
XI	CHARLES RENATO FERNANDES	30722	11
XII	CLAUDIA APARECIDA PINHEIRO DE MACEDO	26408	20
XIII	CLAUDIA DE MAGALHAES	26052	13



XIV	CLAUDIA LOURDES CALDEIRA	27144	15	XLIV	LAURO MOTA DA SILVEIRA	26431	12
XV	CLEUZA RAMOS FERNANDES DA SILVA	24445	18	XLV	LEILA RODRIGUES DE SOUZA	27259	10
XVI	CRISTIANE BERNINI	29000	6	XLVI	LEONARDO ALBERTO DA SILVA	28063	10
XVII	DAIANE MACHADO NOGUEIRA PAREDES	26564	13	XLVII	LIGIELE APARECIDA MENDONCA EVANGELISTA	27255	10
XVIII	DANIEL PINA FERREIRA	29395	9	XLVIII	LILIAN VALERIO MAIA	29004	6
XIX	DANUBIA APARECIDA DE CAMARGO SILVA	25925	13	XLIX	LILIANE CRISTINA TEODORO	27263	15
XX	DEBORA CRISTINA RIBEIRO	26690	13	L	LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI	25761	16
XXI	DEBORA DE FATIMA DA SILVA	27379	9	LI	LUIZ CLAUDIO GONCALVES	26978	20
XXII	DENIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA	26781	15	LII	LUIZ DE OLIVEIRA	29499	5
XXIII	DILANE KIRIHARA	27377	9	LIII	MANOEL NUNES DE FARIA	26985	17
XXIV	DIONISIA DE FATIMA SARAIVA	25323	28	LIV	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22991	26
XXV	DOUGLAS SANT ANA DE MORAES ALVES	22272	26	LV	MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMOES	26192	13
XXVI	ELAINE DE SOUZA SANTOS GONZAGA	27378	9	LVI	MARIA PRISCILA CARACA SOUZA	26762	11
XXVII	ELIANA NOGUEIRA	29491	11	LVII	MARILIA VILELA PAIVA	26706	20
XXVIII	ELIO GOMES LANDIM	25813	17	LVIII	MARIZETH RIBEIRO DE SOUSA	27376	9
XXIX	ELISABETH PEREIRA RAMOS	25654	15	LIX	MASCILAINE BATISTA GOMES DE SOUZA	27196	10
XXX	ERICA SILVANA LOOZE NAKAUTI	26025	13	LX	MATHEUS NEIVA OLIVEIRA	22268	26
XXXI	FATIMA CRISTINA FERREIRA SAULYTIS	28702	13	LXI	MILTON CAMILLO	24426	22
XXXII	FERNANDA MOREIRA DORNELLES	26874	14	LXII	MOYRA GABRIELA BAPTISTA BRAGA FERNANDES	24578	17
XXXIII	GERSON MARCOS	28671	7	LXIII	NADIA MILENA DOMINGUES	28683	7
XXXIV	GILDO GALVAO DE MELO	24586	17	LXIV	NADIA ROSALINA SOUZA	27382	9
XXXV	GUILHERME CLEMENTE COTA	29492	5	LXV	NELSON ALVES FILHO	8505	33
XXXVI	HUMBERTO TOLEDO COUTO	29008	6	LXVI	PATRICIA FABIANA DA CONCEICAO SILVA	20406	29
XXXVII	IRIS FERREIRA DA SILVA AMARAL	24575	17	LXVII	PEDRO JOSE DE ANDRADE	26952	41
XXXVIII	IVANETE PEREIRA BARBOSA CALIXTO	26603	27	LXVIII	PRISCILA GIMENES RODRIGUES MACHADO	28678	8
XXXIX	IVELISE ALINE NOGY PIRES	22323	29	LXIX	RICARDO ADRIANO DE OLIVEIRA	26819	11
XL	IVONETE APARECIDA DA SILVA	24584	17	LXX	RITA DE CASSIA QUEIROZ PRADO	24556	17
XLI	JORGE ONISHI	26760	11	LXXI	RODOLPHO DE SOUZA NETO	21859	32
XLII	JULIANA DE ANDRADE ESPANHOL	26017	13	LXXII	RODRIGO DONIZETE CARNEIRO	26898	9
XLIII	JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO	29754	15	LXXIII	ROSANA JERONIMO	27235	10



LXXIV	SANDRA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	26037	13
LXXV	SIMONE SABINO DE SOUZA	24593	17
LXXVI	TATIANA APARECIDA DE SOUZA	29006	6
LXXVII	TATIANA NARA DE SOUZA CABRAL	26891	13
LXXVIII	TEREZA ADRIANA DE PAIVA ARANTES	26176	13
LXXIX	THAIS MARIA JOSE MATSUSHITA	25558	13
LXXX	THIAGO LUIZ DOS SANTOS	29874	11
LXXXI	VANDERLEI EUZEBIO DE CAMARGO	28679	7
LXXXII	VIVIAN GUEDES NASCIMENTO	26027	13

Jacareí, 28 de SETEMBRO de 2026.

TIAGO ARAUJO DE SOUZA**Diretor de R.H. em substituição****DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 6% (seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção"- plano de carreira – a partir de SETEMBRO/2026, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	CRISTIANE FERNANDA DO PRADO	22016	30
II	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	24324	36
III	ELLIOT DIAS DA SILVA	25722	24
IV	FABIANA NOGUEIRA DA COSTA	26241	24
V	GUILHERME CLEMENTE COTA	29492	12
VI	JANAINA APARECIDA DE CARVALHO MANJA	29415	12
VII	LUIZ DE OLIVEIRA	29499	12
VIII	MARCELO DO NASCIMENTO	24034	36
IX	MARCIA SANDRA LEITE	29496	12
X	MARIA DE FATIMA DE ASSIS GOMES	28901	12
XI	RAQUEL ROMANA OLIVEIRA DOS REIS PIMENTEL	24617	30
XII	SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA	25736	24
XIII	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	26024	24
XIV	SIMONE DOS SANTOS MEDEIROS MOTOMURA	20959	42

XV	THIAGO NATHAN FERREIRA MARCILIO	28065	18
----	---------------------------------	-------	----

Jacareí, 28 de SETEMBRO de 2026.

TIAGO ARAUJO DE SOUZA**Diretor de R.H. em substituição****DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado vinte anos de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 214 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito de aquisição a mais 1/6 em suas remunerações, a título de "Adicional de Sexta Parte": a partir de SETEMBRO 2026, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Sexta parte%
I	ALEXANDRE AUGUSTO SANT ANNA	24129	1/6
II	CLAUDIA APARECIDA PINHEIRO DE MACEDO	26408	1/6
III	LUIZ CLAUDIO GONCALVES	26978	1/6

Jacareí, 28 de SETEMBRO de 2026.

TIAGO ARAUJO DE SOUZA**Diretor de R.H. em substituição****DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 6% (seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção"- plano de carreira – a partir de AGOSTO/2026, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	ANDREA MARCIA DOS SANTOS	26350	24
II	ISABELLE MARIA MORAES GOMES	28777	12

Jacareí, 28 de SETEMBRO de 2026.

TIAGO ARAUJO DE SOUZA**Diretor de R.H. em substituição****DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 e Lei Complementar Federal 191, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de "Adicional por Tempo de Serviço" – anuênio – a partir do mês de SETEMBRO de 2026, aos servidores abaixo:

	Nome	Matrícula	Anuênio %
I	ABNER ANTONI SANTOS SILVA	30613	22
II	ADRIANA DOS REIS SOUZA ESTEVAM	27653	17
III	ADRIANA TOMAZ DA SILVA	27726	11
IV	AILTON DE OLIVEIRA	23950	22



V	ALDINORIA PEREIRA JACUNDINO	26823	13	XXIX	BENJAMIN JOSE DE SANTANA	107342	7
VI	ALESSANDRA RODRIGUES TEIXEIRA	31269	2	XXX	BRUNO MAZZELI GUARDIA CRUZ	31278	2
VII	ALEXANDRA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	23892	22	XXXI	CAMILA PIAU BOTANI PRUDENTE	27833	12
VIII	ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA	106584	16	XXXII	CARLOS PINTO DE MORAIS	7836	35
IX	ALEXANDRE SANTOS BORGES	24640	28	XXXIII	CECILIA HELENA DA SILVA BARBOSA	6757	37
X	ALINE MARIA DA SILVA FRANCA	105472	2	XXXIV	CIBELE VIEIRA LIMA DE CANDIA	22814	30
XI	ALLAN LISBOA DO NASCIMENTO	28057	12	XXXV	DANIELA APARECIDA DE FARIA	107478	1
XII	ALYNE PASSOS DE MORAES CONSTANCIO	25904	15	XXXVI	DAVID SANTOS RODRIGUES	29613	6
XIII	AMANDA CRISTINA DA SILVA MIRA	64937	1	XXXVII	DORACY APARECIDA FERREIRA GUARNIERI	25664	17
XIV	AMANDA VECHI PERIN	31266	2	XXXVIII	EDUARDO DE SOUSA SILVEIRA	64787	4
XV	ANA CAROLINA DA SILVA	26262	14	XXXIX	ELAINE CRISTINA CORREA ALBERIGI	25914	15
XVI	ANA LOURDES NASCIMENTO SASSANO	107302	1	XL	ELENILDA LINCES SANTOS	28548	11
XVII	ANA LUCIA MARQUES SABINO	25127	16	XLI	ELIAS DA SILVA VIEIRA	29388	7
XVIII	ANA PAULA WERNECK COSTA CURSINO	23946	22	XLII	ELISANGELA DE SOUZA	27858	12
XIX	ANDERSON ALVES DE FREITAS	7994	35	XLIII	ELISANGELA MARIA DE SOUSA	107483	1
XX	ANDRE RODRIGO DA FONSECA OLIVEIRA	107465	1	XLIV	ELIZABETE JOAQUINA DA SILVA	28036	12
XXI	ANDREA OLIVEIRA DE PAULA PRADO	27523	11	XLV	ELOISA LEITE DE OLIVEIRA SILVA	22181	28
XXII	ANDREIA APARECIDA SANTOS FARIA	28860	8	XLVI	ELZI DA SILVA RODRIGUES REIS	23251	24
XXIII	ANDREIA DE MELLO	30036	4	XLVII	ELZO DA CONCEICAO CALDAS NETTO	30656	3
XXIV	ANDREZA LOPES DE AQUINO	28075	18	XLVIII	EMERSON GARCIA DE ALVARENGA	20648	31
XXV	ANTONELE MARMO RODRIGUES	31299	7	XLIX	FABIO ALVES DA SILVA	23957	22
XXVI	ARIANE DE ANDRADE	28077	10	L	FABIO FROES JUNIOR	30047	12
XXVII	ARIOFRANK DOS SANTOS PEREIRA	107467	1	LI	FELIPE AUGUSTO CASTRO DA SILVA	29758	7
XXVIII	AURICELIA VIRGINIO DE LIMA MALAGUTTI	106055	3	LII	FERNANDA DA SILVA SOARES	107286	14



LIII	FERNANDA INOCENCIA DOS SANTOS ANDRADE	28087	10	LXXVII	JULIANA AKEMI OSAKA PERES	25916	15
LIV	FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS CARDOSO	23945	22	LXXVIII	JULIANA BARBOSA	29943	10
LV	FLAVIA ADALGIZA VIEIRA DE OLIVEIRA	107470	5	LXXIX	JULIO CESAR BADO	20622	31
LVI	FLAVIA QUITERIO CASTRO	30021	7	LXXX	JUSSARA DOS SANTOS TEIXEIRA GARCIA	31268	2
LVII	GABRIELA RODRIGUES PINTO	30044	4	LXXXI	KELLI CRISTINA RIBEIRO TOBIAS	107512	1
LVIII	GILCILEIA BATISTA SOUZA	23098	25	LXXXII	KESIA PRISCILA DOS SANTOS	26066	13
LIX	GILSON FERREIRA	20628	31	LXXXIII	LAIS BUENO DOS SANTOS	27789	12
LX	GILSON LELLYS VIANA FRANCA	31127	7	LXXXIV	LEANDRO LEITE DAS NEVES	27047	12
LXI	GIOVANNE GUIDO BAGATTINE	22168	28	LXXXV	LEILA APARECIDA NUNES OLIVEIRA	25116	16
LXII	HAROLDINO GONCALVES FREITAS	20626	31	LXXXVI	LETICIA DE ALMEIDA	27831	12
LXIII	ISABELA GONCALVES DE SOUZA	30657	3	LXXXVII	LIDIA PEREIRA VERAS	28103	11
LXIV	ISABELA MARQUES CAMPELO	30662	3	LXXXVIII	LIZANDRA TEODORO DE AZEVEDO	24531	26
LXV	IVANETE RAMOS	27658	11	LXXXIX	LUCAS RANGEL TORRALBO	31309	4
LXVI	IVETE RODRIGUES MOTA MICHELETO MAIA	26320	15	XC	LUCAS SHIGUESHIZU EGUCHI	29392	7
LXVII	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	25081	22	XCI	LUCIA APARECIDA BENTO	105585	3
LXVIII	JANAINA PIVETTA ROQUE SERNAGLIA	28522	9	XCII	LUCILENE MARTINS DA SILVA	27798	12
LXIX	JANUBIA APARECIDA VELOSO	107293	4	XCIII	LUCILENE TRONI	30045	4
LXX	JAQUELINE MARIA ABREU DE SOUZA	25827	15	XCIV	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA GUEDES	28072	11
LXXI	JEAN CARLO DO ESPIRITO SANTOS	23910	22	XCV	LUCIMARA TAIS DA SILVA	107474	1
LXXII	JESSICA PRISCILLA OLIVEIRA DE MACEDO	25803	15	XCVI	LUCINEIA ESTEVAO CAETANO	28599	9
LXXIII	JOAO NOGUEIRA NETO	25795	22	XCVII	LUDMILA MICHELE SERNADAS	29396	7
LXXIV	JOAO PAULO SHIMADA CURSINO DOS SANTOS	30661	3	XCVIII	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	20490	34
LXXV	JOSE DONIZETI MARTINS DE TOLEDO	28415	5	XCIX	LUNDEMARQUE LIMA PESSOA	25779	13
LXXVI	JULIA GUEDES MARTINS	31076	4	C	MARCELO GONCALVES RIBEIRO	21424	29



CI	MARCIA REGINA BARBOSA DALLA PRIA PERALTA	29420	15	CXXV	PRISCIANE CRISTINA AMBROSIO	30666	3
CII	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	29610	6	CXXVI	QUITERIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	107506	1
CIII	MARCOS D ALESSANDRO	30631	3	CXXVII	RAISSA APRIJO OLIVEIRA	106014	1
CIV	MARCOS FELIPE SILVA PACHECO	105929	1	CXXVIII	RENATA ALVES DE AMORIM DA CONCEICAO	22120	28
CV	MARIO JOSE FIGUEREDO	29889	7	CXXIX	RENATO GENNARI ISIQUE	30561	16
CVI	MOACIR ANTONIO DE CARVALHO	21306	29	CXXX	RODRIGO PIMENTEL PINERO	27765	11
CVII	MOISES BEZERRA DA COSTA	107482	1	CXXXI	ROMUALDO DA SILVA	21019	30
CVIII	MONICA RODRIGUES DA SILVA	93592	2	CXXXII	RONALDO PAULINO DE SOUZA	22235	30
CIX	NALIA MARIA DA GLORIA SEVERINO	25160	19	CXXXIII	ROSANA DE SIQUEIRA SANTOS SOUZA	30743	4
CX	NATALIA GARCIA DA SILVA BISERRA	29609	6	CXXXIV	ROSANGELA AUXILIADORA AREIAS DOS SANTOS	24303	21
CXI	NEWTON LUIZ TRICARICO GASPARETTI JUNIOR	23224	26	CXXXV	ROSANGELA MARCONDES BAGATTINI PEREIRA	23948	22
CXII	NIVANIA LUCIA DE ARAUJO COSTA	28074	10	CXXXVI	ROSELI PERES SIQUEIRA	107510	1
CXIII	NUBIA CRISTINA ANDRADE FERNANDES	97037	2	CXXXVII	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27803	12
CXIV	ODAIR JOSE SILVA	20641	31	CXXXVIII	SANDRA MARIA SILVERIO DA SILVA	26257	14
CXV	PAOLA GONCALVES DIAS	30618	3	CXXXIX	SANDRA SIMON SANT ANA	31106	7
CXVI	PATRICIA DOS SANTOS	28086	10	CXL	SILAS ALISON REIS DE TOLEDO	29929	4
CXVII	PATRICIA REGINA RIBEIRO CRUZ ESCHHOLZ	28031	11	CXLI	SILVANA ROSA DE JESUS	107509	1
CXVIII	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	27664	11	CXLII	SILVIA ALICE GOMES CONCRET NASCIMENTO	28101	10
CXIX	PAULA CRISTINA CARDOSO MARQUES	26252	14	CXLIII	SIMONE REGINA SILVA COSTA	24637	20
CXX	PAULO APARECIDO DOS SANTOS	20647	32	CXLIV	SUELLEN DE LOURDES BORRETT SILVA	28850	11
CXXI	PAULO HENRIQUE XAVIER DE LIMA	30039	4	CXLV	SUELY AKEMI FURUTA FERREIRA DA SILVA	23926	26
CXXII	PEDRO PAULO MACHADO DE FARIA	107484	1	CXLVI	TALITA BRITO LEMES FERNANDES	28129	10
CXXIII	PEDRO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA BRAGA	30632	3	CXLVII	TAMARA LUCIA DA SILVA MATOS	107479	1
CXXIV	PIERRE ALERRANDRO GOMES FERNANDEZ	27823	13	CXLVIII	TATIANA DE OLIVEIRA ALBINO DANTAS	31282	2



CXLIX	TAYSA DA SILVA CARDOSO	31244	2
CL	THIAGO JOSE TESKI DOS SANTOS	31267	2
CLI	VANESSA ANDIARA DE MELO	26238	14
CLII	VERA NEVES DOS SANTOS CUNHA	29413	7
CLIII	VIBIO YAMAGUTI SALLES	31017	5
CLIV	VICENTE DE PAULO SOARES JUNIOR	29897	19
CLV	VILMAR XAVIER DE BARROS	8827	34
CLVI	VINICIUS SOARES DE LIMA	30043	4
CLVII	VITOR PRUDENTE DA SILVA JUNIOR	29527	7
CLVIII	VLADEMIR ADAO CAMARGO PUJOL	21307	29
CLIX	WILIANE COSTA ALVES TUBOTA	28127	10
CLX	WOSLEN HENRIQUE DOS SANTOS ROBERTO	28479	10
CLXI	WYRAJANNY RIBEIRO RICARDO BARBOSA	27652	18
CLXII	YAGO ESCOBAR VIEIRA DESIDERIO	107476	1
CLXIII	ZELMIRA DE JESUS OLIVEIRA	27851	12
CLXIV	ZILDA BENEDITA ALIPIO DE CARVALHO LIMA	107515	1

DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93 e Lei Complementar Federal 191, reconhece o direito a mais 6% (seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção" - plano de carreira - a partir de SETEMBRO 2026, aos servidores abaixo

	Nome	Matrícula	Plano de carreira %
I	AMILTON GONCALVES CRUZ	23027	42
II	ANA CRISTINA LEAL DE MAGALHÃES	25118	30
III	ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA DA SILVA	22785	36
IV	BARBARA BAGATTINI	27029	30
V	BRUNA MENDES BARBOSA SIQUEIRA	27752	18

VI	EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA	30589	6
VII	ELAINE LOPES MARCELINO SANTOS	30614	6
VIII	EVERTON DIEGO PONTES	25790	30
IX	HELENA FATIMA DE SIQUEIRA DONDA ISHIKAWA	27044	30
X	ISABELA GONCALVES DE SOUZA	30657	6
XI	IVANEIDE AGUIAR DE OLIVEIRA	30616	6
XII	JANAINA CHRISTIAN DA SILVA PARREIRA	25128	30
XIII	JOAO NOGUEIRA NETO	25795	30
XIV	JOAO PAULO SHIMADA CURSINO DOS SANTOS	30661	6
XV	JOSE LOPES TEODORO	27110	24
XVI	JOSELAINE REGINA DE SOUZA MARTINS	26612	24
XVII	JULIANA APARECIDA MARCOS	27045	30
XVIII	LUCILENA GUEDES	28844	18
XIX	MARCOS D ALESSANDRO	30631	6
XX	PABLO LOUZADA SANTOS	25145	30
XXI	PAOLA GONCALVES DIAS	30618	6
XXII	PEDRO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA BRAGA	30632	6
XXIII	PRISCIANE CRISTINA AMBROSIO	30666	6
XXIV	RAQUEL FERNANDES	30664	6
XXV	REGIS DE OLIVEIRA	25943	18
XXVI	SHEILA MARIA RIBEIRO FELIX	25008	30
XXVII	SILVANA PINHEIRO DE ARAUJO	27024	30
XXVIII	SIMONE MIRANDA DOS SANTOS	26668	24
XXIX	SUELLEN DE LOURDES BORRETT	28850	18

Jacaré, 28 de SETEMBRO de 2026.

TIAGO ARAUJO DE SOUZA
Diretor de R.H. em substituição



FUNDAÇÃO PRÓ-LAR **de Jacareí**

PORTARIA nº 119 / FPL / 2026

Dispõe sobre a prorrogação/concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sra. Vanessa Rafaela de Toledo**.

O Sr. Antonio Carlos Nascimento Sassano, Presidente Interino da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, o contido nos autos do expediente administrativo de nº 114731/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado/concedido o Auxílio Aluguel à **Sra. Vanessa Rafaela de Toledo**, inscrita no CPF/MF sob o 394.296.908-41, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de **12 meses, com reavaliação social ao final do período**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 25 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO SASSANO

Presidente Interino da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 120 / FPL / 2026

Dispõe sobre a prorrogação/concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr. Antônio Cordeiro da Silva**.

O Sr. Antonio Carlos Nascimento Sassano, Presidente Interino da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, o contido nos autos do expediente administrativo de nº 70253/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado/concedido o Auxílio Aluguel ao **Sr. Antônio Cordeiro da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o 068.965.144-93, nos

termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de **18 meses, com reavaliação social ao final do período**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 25 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO SASSANO

Presidente Interino da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 121 / FPL / 2026

Dispõe sobre a prorrogação/concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sra. Michele Stefani de Melo Pereira Magalhães**.

O Sr. Antonio Carlos Nascimento Sassano, Presidente Interino da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, o contido nos autos do expediente administrativo de nº 118618/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado/concedido o Auxílio Aluguel à **Sra. Michele Stefani de Melo Pereira Magalhães**, inscrita no CPF/MF sob o 461.083.508-81, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de **36 meses, com reavaliação social a cada 12 meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 25 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO SASSANO

Presidente Interino da Fundação Pró-Lar de Jacareí



SERVIÇO AUTÔNOMO **de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – a partir do mês de setembro de 2026, aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Anuênio (%)
142025	ABNER AUGUSTO DOS SANTOS LEITE	2%
932024	ALEXANDRE VAZ DE OLIVEIRA MORAES	8%
7633	BENEDITO CELSO MOREIRA	35%



342013	CLAUDINEY DA COSTA SIQUEIRA	26%
192009	CLEVIO VITOR DE ALMEIDA	31%
302022	DANIELA FERREIRA	4%
102018	DAVI PEREIRA DE MOURA	7%
12014	DEMETRIUS BERTOLINI BRANDAO LIMA	11%
20020	EDILSON FERREIRA MENDES	25%
752019	ELAINE BARCELOS TEIXEIRA	6%
172008	FERNANDO DOS SANTOS	17%
99007	MARCO ANTONIO FRARE RIBEIRO	26%
94017	MARCOS ROBERTO RIBEIRO	30%
402024	PALOMA CRISTINI DE OLIVEIRA VICENTE	11%
462024	PATRICIA DOS SANTOS BARROSO	13%
92019	PATRICK JEFFERSON DE AZEVEDO	6%
6191	PAULO CRUZ	37%
92018	ROBSON ALVES ROSA	7%
20019	SHEILA DE MORAIS CESAR	25%
342022	SIDNEY NEVES OLIVEIRA	12%
902024	SILVIO LUIS RODRIGUES BOFF	2%
362024	VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE	19%
82025	VIVIAN DOS SANTOS BARBOSA GOMES	11%
132008	WILLIAM MIRANDA	23%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente Interino do SAAE

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 222 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por tempo de efetivo serviço público municipal local – plano de carreira – a partir do mês de setembro de 2026, aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Plano de Carreira (%)
442023	ANA PAULA FERREIRA	6%
432023	DAYSE RENATA DE JESUS	6%
18804	ESTACIO CARLOS FERNANDES	36%
462023	GABRIEL NOGUEIRA SOUZA	6%
14504	ISABEL CRISTINA AOKI	36%
862012	RAFAEL CUBA FERNANDES	24%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente Interino do SAAE

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, EDER CAMPOS OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 222 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a concessão da promoção por tempo de efetivo serviço público municipal local – plano de carreira – a partir do mês de agosto de 2026, ao servidor:

Matrícula	Nome	Plano de carreira
15104	RODOLPHO JOSE DE LIMA OLIVEIRA	36%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente Interino do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 - COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP) – NOVA DATA

OBJETO: AQUISIÇÃO VÁLVULAS DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA, NAS MEDIDAS DN 200MM, 250MM E 300MM EM FERRO FUNDIDO E VÁLVULAS DE BRONZE NAS MEDIDAS 1.1/2" E 3".

Valor estimado: R\$ 150.645,66.

Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 16/10/2026

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1637/1620/1655.

Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento a Unidade de Licitações e Compras (endereço acima) - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 08 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE Jacareí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 – HOMOLOGAÇÃO.

Objeto: Registro de preços a contratação de empresa para execução de serviços de usinagem em geral.

De acordo com o parecer do Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe a favor do fornecedor: **BAC COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA.**

Jacareí, 23 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026 – HOMOLOGAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de SELEÇÃO E TREINAMENTO - CURSO E TREINAMENTO EM HIDROMETRIA E SUA APLICAÇÃO.

De acordo com o parecer do Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe a favor do fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP - AESABESP.**

Jacareí, 18 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 39.642,88; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 19 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 9.294,38; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 19 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2026



Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 1.560,50; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 24 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 1.884,03; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 24 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 13.784,28; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 21 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **HEXIS CIENTIFICA LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 6.830,00; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 19 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 754,00; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 19 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **INTERJET COMERCIAL LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 431,35; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 19 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2026

Pregão Eletrônico 024/2026: Contratada: **SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos para realização de atividades laboratoriais, para monitoramento da qualidade da água e esgoto do SAAE Jacareí/SP.

Valor: R\$ 1.375,44; Vigência: 12 meses;

Jacareí, 19 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/2026

Pregão Eletrônico 017/2026: Contratada: **NEW SERVICE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de 06 (seis) válvulas Bi Excêntricas – DN 350 MM (14") da retrolavagem e 02 (duas) válvulas Bi Excêntrica – DN 400 MM (16") da entrada de água dos reservatórios da Estação de Tratamento de Água Central (ETA-CENTRAL).

Valor: R\$ 42.000,00; Vigência: 120 dias;

Jacareí, 21 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 176/2026

Pregão Eletrônico 019/2026: Contratada: **VIEIRAS COMERCIAL LTDA.**
Objeto: Constitui objeto da presente ata de registro de preços para aquisição de uniformes operacionais.

Valor: R\$ 71.642,50; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 22 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 177/2026

Pregão Eletrônico 019/2026: Contratada: **O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES.**

Objeto: Constitui objeto da presente ata de registro de preços para aquisição de uniformes operacionais.

Valor: R\$ 44.011,00; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 19 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1526/2026

Edital: 279/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **CLE CLEAN SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA.**

Objeto: Higienização de estofamento de cadeiras.

Valor: R\$ 150,00; Vigência: 02 dias.

Jacareí, 21 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira - Presidente Interino do SAAE Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1536/2026

Edital: 282/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **FCL DISTRIBUIDORA PROFISSIONAL DE SUPRIMENTOS LTDA.**

Objeto: Aquisição de removedor de cera.

Valor: R\$ 925,00; Vigência: 15 dias.

Jacareí, 22 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira - Presidente Interino do SAAE Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1537/2026

Edital: 281/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **KARINA DE FATIMA CAMPOS DE MULINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

Objeto: Manutenção de ar condicionado por 02 meses.

Valor: R\$ 15.000,00; Vigência: 15 dias.

Jacareí, 22 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira - Presidente Interino do SAAE Jacareí

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1551/2026

Edital: 280/2026; Mod. Dispensa de Licitação; Contratada: **TNT BRINDES LTDA.**

Objeto: Aquisição de brindes para SIPAT.

Valor: R\$ 16.554,00; Vigência: 30 dias.

Jacareí, 25 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira - Presidente Interino do SAAE Jacareí

10º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022.

REFERENTE: Concorrência nº 001/2022 – SC nº 967/2022.

Empresa: **STRATEGOS ENGENHARIA, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação excepcional do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2026, ficando seu término estabelecido para o dia 29/09/2027. O prazo tratado na presente cláusula ficará automaticamente extinto com a conclusão da implantação da nova contratada, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período no qual os serviços serão efetivamente prestados e remunerados.

Do valor: O valor total da presente prorrogação contratual perfaz a importância de R\$ 1.619.587,40 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). O valor acima citado, para o período que se prorroga, será objeto de atualização por apostilamento haja vista a manifestação da contratada pelo reajuste, e em conformidade com a previsão contratual.

Jacareí, 24 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí.

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2023.

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 043/2023 – SC nº 1402/2023.

Empresa: **LUCCI TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA.**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação anual



do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2026, ficando o término estabelecido para o dia 30/10/2027.

Do valor: O valor total da presente prorrogação perfaz a importância de R\$ 641.435,15 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí.

Apostila nº 057/2026, referente ao Contrato nº 291/2024 e Pregão Eletrônico nº 065/2024, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE** e a empresa **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**

Finalidade: Em face do decurso de 12 meses de incidência do último período reajustado, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente, sendo este no percentual de 4,098050%, que corresponde a variação do índice INPC/IBGE verificada no período de julho/2025 a julho/2026.

Do valor: Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o valor do contrato, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 4.704,55 (Quatro mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Jacareí, 25 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí.

Apostila nº 058/2026, referente ao Contrato nº 231/2024 e Pregão Eletrônico nº 041/2024, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE** e a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.**

Finalidade: Em face do decurso de 12 meses da data-base do orçamento estimado, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente, sendo este no percentual de 5,316740%, que corresponde a variação do índice INPC/IBGE verificada no período de abril/2024 a abril/2025.

Do valor: Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o valor do contrato, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 376,43 (Trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Jacareí, 26 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí.

Apostila nº 045/2026, referente ATA de registro de preços nº 127/2025 e Pregão Eletrônico nº 020/2025, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE** e a empresa **IPE AMARELO TRANSPORTADORA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.**

Finalidade: Em face do decurso de 12 meses da data-base do orçamento estimado, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente, sendo este no percentual de 4,303070%, correspondente a variação do índice INPC/IBGE verificada entre janeiro/2025 a janeiro/2026.

Do valor: Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o valor total da ATA de R.P., resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 68.418,67 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí.

NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 237/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024; Empresa:

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA.

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento Comercial, vem NOTIFICÁ-LOS À: Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida no processo eletrônico GPROWEB nº 22172/2026;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela Fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação. Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato.

Os autos do processo se encontram disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí.

E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 28 de setembro de 2026.

Eder Campos Oliveira – Presidente Interino do SAAE – Jacareí.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

José Maria de Abreu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FCJ/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” torna pública a relação de inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/FCJ/2026 – Concessão de bolsas cultura viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme inscrições recebidas no período estabelecido no Edital e prorrogação publicada em Boletim Oficial nº 1761, de 09 de setembro de 2026.

Nº	Nome	CATEGORIA
1	Reinaldo Santos de Jesus	Cota para Pessoa Negra
2	Roberto Leite Machado	Cota para Pessoa Negra
3	André Luís Freiras Ferreira	Ampla concorrência
4	Sebastião Ferreira Martins	Ampla concorrência

Nº	Nome	CATEGORIA
5	Marcos Sampaio	Ampla concorrência
6	Birma Vicentin Pires	Ampla concorrência
7	Laurindo Cid	Ampla concorrência
8	Carlos Alves da Silva	Ampla concorrência
9	Pedro Paulo de Souza	Cota para Pessoa Negra
10	Narciso Roberto da Silva	Cota para Pessoa Negra
11	Ione Cancio de Oliveira	Cota para Pessoa Negra
12	Vanderci Chelucci do Couto	Cota para Pessoa com Deficiência
13	Evanildo Aparecido Bebiano	Cota para Pessoa Negra

Observação: a relação acima corresponde aos proponentes inscritos, sem representar aprovação, classificação, seleção, habilitação e validação das cotas.

Jacareí, 29 de setembro de 2026.

FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA

Presidente

Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”